



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br



PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

**PALMAS /TO
2016**



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO

Auricélia Maria da Cruz e Silva Moreira

Secretaria de Estado de Cidadania e Justiça

Daniela Nunes Alves Queiroz

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Silvana Maria Parfieniuk

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

LISTAS DE FIGURAS

- Figura 1 Adolescentes atendidos no Ceip Central e destino no Ano de 2012
- Figura 2 Faixa etária dos/as adolescentes atendido/as na USL de Gurupi em 13 de janeiro de 2014
- Figura 3 Ato Infracional dos adolescentes atendidos na USL de Gurupi em 13 de janeiro de 2014
- Figura 4 Adolescentes com histórico de uso de drogas atendidos na USL Gurupi em 13 de janeiro de 2014
- Figura 5 Orientação religiosa dos/as adolescentes atendidos na USL de Gurupi em 13 de janeiro de 2014
- Figura 6 Etnia dos/as adolescentes atendidos na USL de Gurupi em 13 de janeiro de 2014

- Figura 7 Localização dos CREAS no Estado do Tocantins
- Figura 8 Organização dos CREAS no Estado do Tocantins: Regional Norte
- Figura 9 Organização dos CREAS no Estado do Tocantins: Regional Norte II
- Figura 10 Organização dos CREAS no Estado do Tocantins: Regional Norte III
- Figura 11 Organização dos CREAS no Estado do Tocantins: Regional Centro Oeste
- Figura 12 Organização dos CREAS no Estado do Tocantins: Regional Centro Leste
- Figura 13 Organização dos CREAS no Estado do Tocantins: Regional Sudoeste
- Figura 14 Organização dos CREAS no Estado do Tocantins: Regional Sudeste
- Figura 15 Comarcas de Primeira Entrância no Estado do Tocantins em 2014
- Figura 16 Comarcas de Segunda Entrância no Estado do Tocantins em 2014
- Figura 17 Comarcas de Terceira Entrância no Estado do Tocantins em 2014
- Figura 18 Mapa das Comarcas do Estado do Tocantins distribuídas em Entrâncias
- Figura 19 Remissões homologadas pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins - ano 2010 a junho de 2014
- Figura 20 Medidas Aplicadas Pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins - ano 2010 a junho de 2014
- Figura 21 Profissionais / Equipe Técnica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

LISTA DE TABELAS

- Tabela 01 Regionais do atendimento no meio fechado no Estado do Tocantins
- Tabela 02 Quantitativo de Servidores nas unidades do meio fechado no Tocantins em novembro de 2014
- Tabela 03 Quantitativo de adolescentes nos Centros de Internação Provisória no Estado do Tocantins em 2014
- Tabela 04 Total de Adolescentes dando entrada em internação provisória no CEIP SUL no último dia do mês de novembro entre 2009 a 2013
- Tabela 05 Total de adolescentes cumprindo medida de internação no CEIP SUL no ultimo dia do mês entre 2009 a 2013
- Tabela 06 Faixa etária na internação provisória no CEIP SUL, no dia 30 de novembro no período de 2011 a 2013
- Tabela 07 Faixa etária na Internação no CEIP SUL no dia 30 de novembro no período de 2009 a 2013
- Tabela 08 Total de adolescente por gênero na internação provisória no dia 30 de novembro no período de 2011 a 2013
- Tabela 09 Total de adolescente por gênero na internação no dia 30 de novembro no período de 2009 a 2013
- Tabela 10 Reincidência durante o cumprimento da medida socioeducativa no período de 2009 a 2013.
- Tabela 11 Rebeliões, Evasões e Feridos no período de 2008 a 2013
- Tabela 12 Total de Adolescentes dando entrada em internação provisória no último dia do mês entre 2007 e 2012.
- Tabela 13 Faixa etária no Centro de Internação Provisória – CEIP NORTE, no dia 30 de novembro no período de 2007 a 2012
- Tabela 14 Total de adolescentes por gênero no CEIP NORTE no dia 30 de novembro no período de 2007 a 2012
- Tabela 15 Total de adolescente por etnia no CEIP NORTE no dia 30 de novembro do período de 2007 a 2012
- Tabela 16 Total de adolescente por ato infracional no CEIP NORTE no dia 30 de novembro do período de 2007 a 2012
- Tabela 17 Total de Adolescentes no CASE, no dia 30 do mês de novembro, entre 2006 e 2013
- Tabela 18 Etnia dos/as adolescentes no CASE, no dia 30 do mês de novembro
- Tabela 19 Ato infracional dos/as adolescentes no CASE, no dia 30 do mês de novembro.
- Tabela 20 Reincidência no CASE no dia 30 do mês de novembro, entre 2006 e 2013
- Tabela 21 Reincidência após o cumprimento da medida socioeducativa no CASE entre 2006 e 2013
- Tabela 22 Histórico de uso de drogas por adolescentes no CASE, no dia 30 de novembro no período de 2006 a 2013.
- Tabela 23 Rebeliões, Fugas e Feridos no CASE no dia 30 do mês de novembro, no período de 2006 a 2013
- Tabela 24 Total de Adolescentes na Semiliberdade de Palmas no último dia do mês entre 2007 a 2013
- Tabela 25 Faixa etária na Semiliberdade de Palmas, no dia 30 de novembro no período de 2007 a



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

2013

- Tabela 26 Total de Reincidência durante o cumprimento da medida na Semiliberdade de Palmas, no dia 30 de novembro no período de 2008 a 2013
- Tabela 27 Histórico de uso de drogas por adolescentes na Semiliberdade de Palmas, no dia 30 de novembro no período de 2008 a 2013
- Tabela 28 Rebeliões, Evasões e Feridos na Semiliberdade de Palmas, no dia 30 de novembro no período de 2007 e 2013
- Tabela 29 Total de Adolescentes em Prestação de Serviço à Comunidade no último dia do mês entre 2006 e 2013 no Estado do Tocantins
- Tabela 30 Total de Adolescentes em Liberdade Assistida no último dia do mês entre 2006 e 2013 no Estado do Tocantins
- Tabela 31 Quadro de Pessoal por Relação de Trabalho em 2013 no meio aberto no Estado do Tocantins
- Tabela 32 Reestruturação do Setor Técnico da Vara Exclusiva da Infância e Juventude de Palmas.
- Tabela 33 Reestruturação do Setor Técnico da Vara Exclusiva da Infância e Juventude de Araguaína
- Tabela 34 Reestruturação do Setor Técnico da Vara Exclusiva da Infância e Juventude de Gurupi
- Tabela 35 Reestruturação da Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ-TO
- Tabela 36 Criação do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.
- Tabela 37 Criação do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína
- Tabela 38 Criação do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi
- Tabela 39 Criação do Núcleo Reg. de Atendimento Multidisciplinar de Dianópolis.
- Tabela 40 Criação do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso
- Tabela 41 Criação do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional.
- Tabela 42 Criação do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas.
- Tabela 43 Criação do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis
- Tabela 44 Eixos, objetivos e metas do Plano de Ação
- Tabela 45 EIXO 1 - GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
- Tabela 46 EIXO 2 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO
- Tabela 47 EIXO 3 - PARTICIPAÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E AUTONOMIA
- Tabela 48 EIXO 4 - SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

LISTA DE SIGLAS

CASE	Centro de Atendimento Socioeducativo
CEAS	Conselho Estadual de Assistência Social
CEDCA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente
CEIP	Centros de Internação Provisória
CGI	Comissão de Gestão Integrada
CIACA	Centro Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente
CIASE	Comissão Intersectorial Estadual do Sinase
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CSE	Centro Socioeducativo
DASD	Departamento de Ação Sobre Drogas
DPDCA	Diretoria da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente
ECA	Estatuto da Criança e do adolescente
LA	Liberdade Assistida
LDO	Leis de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Leis Orçamentárias Anuais
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
NOB	Norma Operacional Básica
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PPA	Plano Plurianual
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
SECIJUS	Secretaria de Cidadania e Justiça
SDH	Secretaria Nacional dos Direitos Humanos
SEDH	Secretaria Especial de Direitos Humanos
SEDS	Secretaria de Estado de Defesa Social



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

SEDUC	Secretaria Estadual de Educação, Juventude e Esporte
SETAS	Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social.
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SÍPIA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFANCIA E JUVENTUDE
SSP	Secretaria Estadual de Segurança Pública
SUAS	Serviço Único de Assistência Social
USL	Unidade de Semiliberdade



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	11
I INTRODUÇÃO.....	12
II PRINCIPIOS E DIRETRIZES	15
2.1 Princípios	15
2.2 Diretrizes	15
III MARCOS LEGAIS	18
IV GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO TOCANTINS	20
4.1 Histórico.....	21
V ATENDIMENTO EM MEIO FECHADO	23
5.1 Recursos Humanos	25
5.2 Proposta Pedagógica das Unidades e Centros	27
VI DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DO ATENDIMENTO NO MEIO FECHADO.....	28
6.1 Atendimento Inicial e Provisório.....	28
6.2 Centro de Internação Provisória da Região Sul – CEIP SUL.....	30
6.3 Centro de Internação Provisória da Região Central – CEIP CENTRAL.....	33
6.4 Centro de Internação Provisória da Região Norte – CEIP NORTE	34
6.5 Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE	37
6.6 Unidade de Semiliberdade de Palmas.....	40
6.7 Unidade de Semiliberdade de Araguaína	42
6.8 Unidade de Semiliberdade de Gurupi.....	42
VII ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO	45
7.1 Parâmetros de Atendimento	55
VIII DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DO ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO	64
8.1 Evolução do Atendimento Socioeducativo.....	64
IX SISTEMA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.....	66



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

X PLANO DE AÇÃO	80
XI MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	95
XII REFERÊNCIAS	96
ANEXOS	



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

APRESENTAÇÃO

Em atendimento as normativas nacionais e internacionais, o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Defesa Social, apresenta o **PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2016 – 2025** instrumento norteador da gestão da política de atendimento socioeducativo no Estado nos próximos dez anos.

Este Plano tem por objetivo aprimorar as intervenções já realizadas, tanto pelo atendimento em meio fechado quanto pelo atendimento em meio aberto, propondo direções para o fortalecimento e garantia do princípio da proteção integral em todas as medidas socioeducativas. O aprimoramento e ações executadas no sistema socioeducativo passa necessariamente pela propositura e efetivação de ações e políticas intersetoriais que contribuam com a diminuição da entrada de adolescentes no sistema socioeducativo.

O Estado propõe um reordenamento institucional, uma readequação estrutural da rede física, a valorização dos recursos humanos existentes, a elaboração de uma proposta político-pedagógica institucional e a articulação de novas práticas intersetoriais que oferecerão condições para que o referido sistema adote novos alinhamentos conceituais, operacionais e estratégicos.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

I INTRODUÇÃO

A construção do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo decorreu da necessidade de se estabelecer operacionalidade aos marcos legais do Sistema Socioeducativo, instituídos pela Resolução 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente (CONANDA), que constituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e ainda pela Lei Federal nº 12.594/2012.

No Estado do Tocantins, a Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) em parceria com a Coordenação Geral do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) organizou em julho do corrente ano o Seminário Pró-elaboração do Plano Estadual do Socioeducativo. O consultor nacional sugeriu algumas tabelas para elaboração do diagnóstico inicial que ficou a cargo de uma comissão composta por representantes do Sistema de Justiça, Secretaria de Trabalho e Assistência Social (SETAS) e SEDS

O levantamento dos dados nos órgãos do governo, nas Unidades e Centros Socioeducativos e no Sistema de Justiça mostrou que as instituições apresentavam fragilidades no registro dos dados e informações, pois muitas atrasaram o envio e muitas tabelas vieram incompletas. A sistematização dos dados e análises quantitativas e qualitativas para a elaboração do diagnóstico situacional transcorreu até outubro e a partir daí foram estabelecidas metas e ações para os próximos 10 (dez) anos no sistema socioeducativo.

O Plano, na sua versão preliminar, ficou aberto à Consulta Pública no período de 11 a 24 de novembro no site: www.seds.to.gov.br. No dia 26 de novembro foi realizado o segundo seminário do Plano Estadual do Socioeducativo com objetivo de analisar as propostas de alterações e as sugestões dos demais órgãos relativas ao plano de ação. Os objetivos e metas foram discutidos e pactuados com a Secretaria Estadual de Educação e Cultura (SEDUC), Secretaria Estadual de Saúde (SESAU), Departamento de Ação Sobre Drogas (DASD) e Tribunal de Justiça.

A participação da sociedade civil organizada na construção do Plano ocorreu no O Fórum Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente – DCA/TO, , em conjunto com o



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Centro de Apoio as Promotorias da Infância e Juventude – CAOPIJ. As contribuições a cerca do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado do Tocantins foram encaminhadas para o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente (CEDCA) que apontou para a necessidade de fazer uma Audiência Pública, chamando toda a sociedade, para a revisão do plano ao fim do ano de 2016.

O alinhamento conceitual, teórico e jurídico é fundamental para direcionar as ações que serão realizadas na execução do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Tocantins Assim, o Capítulo I aborda o processo de construção do Plano. O Capítulo II trata dos princípios e as diretrizes do atendimento socioeducativo. O Capítulo III apresenta as legislações nacionais que embasam a assistência do/a adolescente em situação de conflito com a lei. O Capítulo IV caracteriza a gestão do atendimento socioeducativo no Tocantins trazendo um breve resgate histórico. O Capítulo V apresenta a estrutura do atendimento socioeducativo em meio fechado: recursos humanos, proposta pedagógica dos centros socioeducativos O Capítulo VI refere-se ao diagnóstico e a análise do atendimento no meio fechado: o atendimento inicial e o provisório, a internação e semiliberdade O Capítulo VII tratam do atendimento em meio aberto e apresenta os parâmetros do atendimento O Capítulo VIII traz o sistema de justiça do Estado do Tocantins. O Capítulo IX refere-se especificamente ao Plano de Ação que está estruturado em eixos: gestão do sistema socioeducativo, qualificação do atendimento, participação social, cidadania e autonomia, sistema de justiça e segurança pública e finalmente O Capítulo X diz como vai ser o monitoramento e avaliação deste Plano.

A formulação do presente Plano Estadual representa o esforço e o compromisso deste Estado, por meio dos Órgãos deliberativos/controladores e gestores/executores desta Política, em promover um atendimento digno e eficaz ao adolescente em conflito com a lei, proporcionando-lhes condições de cumprir as medidas socioeducativas com pleno respeito aos seus direitos e como pessoas em processo de formação e desenvolvimento.

Espera-se, portanto, que o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo possa contribuir para a qualificação da política de atendimento socioeducativo do Tocantins de forma coerente com a realidade, integrando-se as medidas de meio fechado,



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

semiaberto e aberto, alinhando-se aos modernos preceitos nacionais e internacionais de garantia dos direitos de adolescentes em conflito com a lei e suas famílias.

Consolida-se, nestes termos.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Palmas, 2016



II PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

2.1 Princípios

Em consonância com o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo a execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - legalidade, não podendo o/a adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;

III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida;

V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido;

VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do/a adolescente;

VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;

VIII - não discriminação do/a adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status;

IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo;



2. 2 Diretrizes

As diretrizes que orientam a elaboração do Plano de atendimento Socioeducativo do Estado do Tocantins têm como base a Resolução Nº 113, de 19 de Abril de 2006 da Secretaria Nacional de Direitos Humanos (SDH) e CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da criança e do/a adolescente.

O atendimento integrado, enquanto princípio do SINASE deve permear a execução do programa de atendimento socioeducativo. Nesse sentido a intersetorialidade das ações e a corresponsabilidade da família, Estado e da sociedade são premissas que garantem ao/o adolescente o princípio da prioridade absoluta e do acesso aos demais direitos.

O desafio do plano de atendimento socioeducativo é a realização de trabalho eficaz na aplicação e na execução das medidas socioeducativas para integrar o/a adolescente à sociedade, dando cumprimento à legislação. É imprescindível, porém para a concreta efetivação do Estatuto da Criança e do/a adolescente (ECA) que o desenvolvimento do trabalho seja articulado com o poder executivo – Federal, Estadual e Municipal, o Poder judiciário, O Ministério Público, a Defensoria Pública e a sociedade civil, incluindo, sem dúvida, o terceiro setor, com vistas ao fortalecimento da rede de atendimento.

Dessa forma, as diretrizes da elaboração do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Tocantins pautar-se-ão:

- a) No reordenamento institucional com definição dos papéis dos executores do SGD, promovendo a intersetorialidade de ações;
- b) No fortalecimento dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos que atuam na gestão e execução das medidas socioeducativas do Estado;
- c) No princípio da gestão democrática com execução das medidas em permanente aproximação com o Poder Judiciário, o Ministério Público e os Conselhos de Direitos, compartilhando decisões por meio de discussão e construção coletiva de propostas;
- d) Na definição de uma proposta pedagógica que estabeleça o Plano Individual de Atendimento (PIA) como diretriz articulada por meio de instrumentos metodológicos;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

- e) Na construção e reforma de unidades e centros de atendimento em instalações arquitetônicas e propostas pedagógicas compatíveis com o Estatuto da Criança e do/a adolescente (artigos 94, 123 e 124);
- f) No desenvolvimento de parcerias, principalmente aquelas relacionadas com os demais serviços prestados pelo Estado (saúde, educação, esporte, cultura, lazer etc.).



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

III - MARCOS LEGAIS

A Constituição Federal no seu Art. 227 institui no país a proteção integral, tornando sua promoção um dever compartilhado pelas esferas governamentais com a família e a sociedade civil.

Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Através do ECA em 13 de julho de 1990 foi estabelecida a organização de um sistema de políticas públicas cujos princípios sejam a prioridade absoluta e a proteção integral de direitos de crianças, adolescentes e jovens: SGD é concebido a partir de três eixos estratégicos, a saber: (1) promoção, (2) defesa e (3) controle social.

O ato infracional é definido no artigo 103 do ECA como a conduta descrita como crime ou contravenção penal. A Constituição Federal e o ECA asseguram a inimputabilidade penal a crianças e adolescentes, estabelecendo a maioridade penal aos dezoito anos completos. Isso implica que, caso venham a praticar atos infracionais, crianças e adolescentes estão sujeitos às medidas previstas no ECA. Para as crianças, são aplicadas exclusivamente as medidas de proteção, previstas no artigo 101; já aos/às adolescentes, além dessas, são também aplicáveis as medidas socioeducativas, previstas no artigo 112:

Art. 101 - (...)

I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII - abrigo em entidade;

VIII - colocação em família substituta.

(...)



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Art. 112 - Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência;*
- II - obrigação de reparar o dano;*
- III - prestação de serviços à comunidade;*
- IV - liberdade assistida;*
- V - inserção em regime de semiliberdade;*
- VI - internação em estabelecimento educacional;*
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.*

Para orientar a execução de todas as medidas socioeducativas, é importante atentar para a concepção de adolescente prevista na proteção integral. O desenvolvimento humano é social e historicamente construído, os/as adolescentes devem ser percebidos na sua amplitude como membros de redes sociais constituídas por diversos segmentos. Os/as adolescentes devem ser percebidos/as em suas diversas dimensões, em suas várias relações e meios de pertencimento, na família, na escola, no lazer, na formação profissional, enfim em todos os ambientes nos quais tem relacionamento direto.

Some-se neste ponto o SINASE, o qual objetiva a implementação de novas práticas no território nacional baseadas nos princípios da proteção integral e da incompletude institucional. Enquanto um subsistema do SGD, o SINASE traz a necessidade explícita da articulação entre os poderes e políticas públicas para o melhor enfrentamento da problemática.

Para reforçar tais ideais encontram-se dinamizados ainda: a Lei Federal N.º 12.594/2012 (SINASE), Art. 7º / § 2º “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes, em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da aprovação do Plano Nacional”; e a Resolução N.º 160 de novembro de 2013 aprova o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo.

Portanto, a confirmação da natureza pedagógica nas intervenções pressupõe a exigência de alinhamento conceitual, estratégico e operacional estruturado em bases éticas e pedagógicas. Receber proteção integral durante o cumprimento de uma medida socioeducativa é questão fundamental na reorientação do Sistema, questão que não pode em hipótese nenhuma deixar de ser o centro das preocupações dos gestores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

IV GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO TOCANTINS

No Estado do Tocantins não há um Órgão Gestor do sistema socioeducativo estadual. A gestão da privação e restrição de liberdade é feita pela Secretaria de Estado de Defesa Social o Regime Aberto a cargo do município por meio da SETAS e a operacionalização é feita pelos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

No que diz respeito às instâncias de articulação, foi criada pelo Decreto 4.740 de 19 de novembro de 2013 a Comissão Intersetorial Estadual do Sinase (CIASE), com a finalidade de acompanhar o processo de implementação do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, articular políticas governamentais e elaborar estratégias para a execução de medidas socioeducativas. A Comissão é formada por representantes dos seguintes órgãos do governo: Secretaria Estadual de Defesa Social, Secretaria Estadual de Educação e Cultura, Secretaria Estadual de Fazenda, Secretaria Estadual de Juventude, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Planejamento e Modernização da Gestão Pública, Secretaria Estadual de Trabalho e Assistência Social, Polícia Militar do Estado do Tocantins, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, Fundação Universidade do Tocantins e pelas instâncias de controle: Conselho Estadual da Criança e do/a adolescente – CEDCA, Conselho Estadual Antidrogas, Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

O órgão estadual que será o gestor do sistema socioeducativo do Estado do Tocantins irá gerir uma política intersetorial e precisará ter uma lei que lhe dê força jurídica, uma estrutura administrativa e a definição de financiamento para isso.

Em relação à formação continuada para os atores do sistema socioeducativo foi instituído no dia 04 de novembro do corrente ano o Núcleo Gestor da Escola Estadual de Socioeducação. O Núcleo da Escola será vinculado a Secretaria de Cidadania e Justiça. Fazem parte do núcleo: Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça, Secretaria Estadual de Saúde, Conselho da Criança e do/a adolescente (CEDCA), Universidade Federal do Tocantins, Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria de Estado de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



4.1 Histórico¹

As medidas em meio aberto, até meados de 1999, eram assumidas pelo Governo Estadual e executadas por meio do Centro Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CIACA). Em 1999 a SETAS iniciou discussão sobre implantação das medidas socioeducativas em meio aberto, no município de Palmas. Nesse sentido nasceu o Projeto de Implantação das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto que previa a articulação de parceiros para a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e para a implantação da Liberdade Assistida (LA)

Em março de 2000, frente à incidência de adolescentes remetidos ao Sistema Prisional destinado a adultos, o CEDCA começou a articular a criação de uma comissão interinstitucional destinada ao planejamento das medidas socioeducativas no Tocantins. Este movimento, somado a outras discussões, deu origem ao Centro Socioeducativo (CSE), unidade prisional adaptada a adolescentes, que em 2001 era coordenada pela Secretaria Estadual de Segurança Pública (SSP) passando a ser assumida pelo poder público. Este Centro foi construído a partir de convênio com a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), para atender adolescentes do sexo feminino e masculino..

O atendimento se consolidava como estratégia para retirada dos/as adolescentes das cadeias públicas. Já se sentia a necessidade de implantação das demais medidas previstas no Estatuto, e, sobretudo, a urgência da descentralização deste atendimento.

Em 2002, procurando materializar o caráter socioeducativo previsto no ECA, o CSE foi assumido pela SETAS, tendo sido adaptada às exigências de atendimento psicossocial, escolarização e atenção à saúde. Foi quando houve uma seleção e uma primeira formação de nove socioeducadores para trabalhar no CSE.

Em 2006, a SETAS registrou uma média de 23 (vinte e três) adolescentes do sexo masculino em internação ou internação provisória lotados nas cadeias públicas, 22 (vinte e dois) adolescentes do sexo masculino em internação ou internação provisória em Unidade Socioeducativa; 79 (setenta e nove) adolescentes do sexo masculino em prestação de serviços à comunidade apenas na capital, pois no interior o serviço ainda

¹ As informações sobre o atendimento socioeducativo no Estado do Tocantins tem como fonte principal o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo - 2008-2011.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

não tinha sido implantado e 03 (três) adolescentes do sexo feminino em internação ou internação provisória em cadeia pública. Em abril de 2006 foi construído o Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE).

Em 1º de janeiro de 2007 houve uma reforma administrativa ocorrida em âmbito estadual e a Secretaria de Estado e Defesa Social assumiu a atribuição de executar a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente e do atendimento socioeducativo. O município ficou na gestão do meio aberto. A Política de Proteção Integral à Infância e Adolescência no Estado do Tocantins teve sua história vinculada à Assistência Social, e após dificuldades encontradas, especialmente, no que tange ao atendimento socioeducativo no Regime Fechado, foi remanejada, quanto à sua execução direta, e assumida pelo conjunto do Governo Estadual.

Na gestão estadual a política de atendimento socioeducativo teve avanços pois até 2007 o atendimento aos adolescentes em conflito com a Lei no Tocantins consistia na medida socioeducativa de internação em Palmas, na execução da LA e PSC apenas no município de Palmas. Em maio deste mesmo ano foi inaugurada a medida de Semiliberdade para atendimento regionalizado em Palmas – Região Central; em Araguaína, na Região Norte e em Gurupi, na Região Sul.

Como gestor do Regime Fechado a Secretaria de Cidadania e Justiça organizou o atendimento de internação e semiliberdade de forma regionalizada. Fez reformas no CASE pra atender as demandas de internação de Palmas, Região Central e Gurupi, na Região Sul. Na Região Norte uma cadeia pública foi adaptada para atender a demanda de internação. Segundo dados do Tribunal de Justiça a demanda existente na região era grande na época, mais de quinhentos processos referentes à apuração de atos infracionais. As unidades de semiliberdade foram inauguradas em maio de 2007 para o atendimento regionalizado, uma em Palmas, outra em Gurupi, Região Sul e outra em Araguaína, Região Norte.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

V. ATENDIMENTO EM MEIO FECHADO

No Estado do Tocantins a execução das medidas no meio fechado é da Secretaria de Estado de Cidadania e Justiça por meio da Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (DPDCA) e da Gerência do Socioeducativo.

A SECIJUS tem como **MISSÃO** executar direta ou indiretamente as medidas socioeducativas, com eficiência, eficácia e efetividade, garantindo os direitos previstos em lei e contribuindo para o retorno dos/as adolescentes ao convívio social como protagonista de sua história. Nesse sentido suas ações têm como base os seguintes **VALORES**: humanização, personalização, descentralização da execução das medidas socioeducativas, a uniformidade, controle e avaliação das ações e como **VISÃO** ao longo de dez anos torna-se referência no atendimento ao/a adolescente autor/a do ato infracional.

A DPDCA dispõe em sua estrutura organizacional de 01 (uma) Coordenação do Núcleo de Atendimento ao Adolescente Egresso e Famílias

- 03 (três) Centros de Internação Provisória: CEIP CENTRAL, localizado em Palmas, CEIP SUL, localizado em Gurupi e CEIP NORTE, localizado em Santa Fé;
- 04 (quatro) USLs: USL Palmas feminina, USL Palmas masculina, USL Gurupi e USL Araguaína;
- 01 (um) Centro de Internação – CASE.

As Unidades de Semiliberdade e Centros de Internação de adolescentes estão localizadas estrategicamente nas Regiões Central, Norte e Sul. organizadas como mostra a Tabela 1.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Tabela 1 Regionais do atendimento no meio fechado no Estado do Tocantins

Região	Centros/Unidades	Local	Gênero	Vagas	Total de atendidos*	Déficit
CENTRAL	Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE)	Palmas	Masculino	42	43	-1
	Centro de Internação Provisória (CEIP CENTRAL)	Palmas	Masculino e feminino	40	22	-
	Unidade de semiliberdade (USL PALMAS MASC)	Palmas	Masculino	20	05	-
	Unidade de semiliberdade (USL PLAMS FEM)	Palmas	Feminino	20	0	-
SUL	Centro de Internação Provisória (CEIP SUL)	Gurupi	Masculino	32	41	-9
	Unidade de semiliberdade (USL GURUPI)	Gurupi	Masculino	20	11	0
NORTE	Centro de Internação Provisória (CEIP NORTE)	Santa Fé	Masculino	12	29	-17
	Unidade de semiliberdade (USL ARAGUAÍNA)	Araguaína	Masculino e Feminino	20	15	-

Fonte: SEDS, 2014

*Este quantitativo corresponde ao dia 30 (trinta) de novembro de 2014.

Conforme demonstra a **Tabela 1** o atendimento no meio fechado no Estado do Tocantins os Centros de internação provisória da região sul e norte apresentam um déficit negativo de 9 (nove) e 17(dezessete) vagas, respectivamente, ou seja, apresentam uma lotação acima da capacidade de vagas. O CASE apresenta apenas 1(um) acima da lotação permitida. É importante destacar que no quantitativo do atendimento nas internações provisórias são computados aqueles que estão cumprindo medida de internação e quem está na internação provisória, esperando sentença judicial. O dado apresentado falseia uma realidade de internações acima da capacidade de vagas no Estado a pondo de se transferir para os CEIP, que são adaptadas para receber essa população. Nas unidades de semiliberdades observa-se que vagas ociosas, mostrando uma tendência e preferência do judiciário para a internação.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

5.1 RECURSOS HUMANOS

Somente 16 (dezesseis) servidores que estão nas Unidades e Centros Socioeducativos são efetivos. Neste ano de 2014 está sendo realizado Concurso Público específico para socioeducativo para atender as unidades e centros das regionais. São 1292 vagas distribuídas em 19 cargos. Os cargos de nível médio são de Assistente socioeducativo, Técnico em Defesa Social e Técnico Socioeducador. Os cargos de nível superior são o Analista em Defesa Social e Analista Socioeducador.

Tabela 2 Quantitativo de Servidores nas unidades do meio fechado no Tocantins em novembro de 2014

CEIP SUL	
Socioeducador	31
Motorista	01
Técnica em Enfermagem	04
Auxiliar de Serviços Gerais	04
Psicólogo	02
Assistente Social	00
Administrativo	03
Coordenador	01
Cozinheira	00
Pedagogo	01
Nutricionista	01
Enfermeira	01
CEIP CENTRAL	
Socioeducador	28
Motorista	03
Técnica em Enfermagem	02
Auxiliar de Serviços Gerais	01
Psicólogo	01
Assistente Social	01
Administrativo	01
Coordenador	01
CEIP NORTE	
Socioeducador	17
Motorista	02
Técnico de Enfermagem	04
Auxiliar de Serviços Gerais	07
Psicólogo	01
Coordenador	01
Pedagoga	01
Nutricionista	01
CASE	
Socioeducador	34
Motorista	02
Portaria	04



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Técnica em Enfermagem	02
Auxiliar de Serviços Gerais	05
Cozinheira	14
Psicólogo	02
Nutricionista	01
Enfermeira	01
Assistente Social	02
Terapeuta Ocupacional	01
Administrativo	04
Coordenador	01
USL ARAGUAÍNA	
Socioeducador	10
Motorista	04
Técnica de enfermagem	01
Auxiliar de Serviços Gerais	05
Psicólogo	01
Assistente Social	01
Administrativo	01
Coordenador	01
Pedagogo	01
USL PALMAS MASC	
Socioeducador	11
Técnica em Enfermagem	01
Auxiliar de Serviços Gerais	02
Administrativo	01
Coordenador	01
USL GURUPI	
Socioeducador	19
Motorista	01
Técnica de Enfermagem	01
Auxiliar de Serviços Gerais	02
Psicólogo	01
Administrativo	01
Coordenador	01
Pedagogo	01
QUANTITATIVO GERAL	
Socioeducador	156
Motorista	19
Portaria	04
Técnica de Enfermagem	16
Auxiliar de Serviços Gerais	29
Cozinheira	17
Psicólogo	09
Nutricionista	03
Enfermeira	02
Assistente Social	05
Terapeuta Ocupacional	01
Administrativo	13
Coordenador	08

Fonte: SEDS, 2014



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

5.2 PROPOSTA PEDAGÓGICA DAS UNIDADES E CENTROS SOCIOEDUCATIVOS

As Propostas Pedagógicas das Unidades de Semiliberdade Centros de Internação têm como primazia o respeito às necessidades dos/as adolescentes que cumprem medidas, atendendo a demanda de educação, cultura, esporte, lazer, saúde, segurança e profissionalização. Todas passaram pela deliberação do CEDCA/TO.



VI DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DO ATENDIMENTO NO MEIO FECHADO

6.1 ATENDIMENTO INICIAL E PROVISÓRIO

O Atendimento Inicial refere-se aos procedimentos e serviços jurídicos que envolvem o processo de apuração de ato infracional atribuído ao adolescente. Compõem a ação judicial socioeducativa os seguintes órgãos: Segurança Pública, Ministério Público, Defensoria Pública, Juizado da Infância e Juventude e Assistência Social. Na lei nº 12.594 SINASE, há a corresponsabilidade do atendimento inicial no Governo Estadual, Municipal e Federal, principalmente no financiamento (art.3º Parágrafo 8º/ art. 4º inciso XI, Art. 5º inciso VI).

No Estado do Tocantins, o atendimento inicial é feito nos CEIPs que são mantidos e administrados pela Secretaria de Cidadania e Justiça e abrigam adolescentes em internação provisória com o seguinte atendimento: educação formal, atividades de arte e cultura, saúde, atendimento psicossocial e esportes.

No Tocantins, os CEIPs estão localizados em Palmas, Gurupi e Santa Fé. A realização desse atendimento inicial dentro dos limites geográficos do município visa a “fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família dos/as adolescentes atendidos”. Sendo responsabilidade da equipe multidisciplinar que atua na execução do Programa. (SINASE, 2012, p.29).

O atendimento inicial do/a adolescente no Sistema Socioeducativo dá-se quando ele/a é apreendido/a em flagrante de ato infracional é encaminhado/a à autoridade policial competente (art. 172 do ECA). Quando se trata de atos sem grave ameaça, o/a adolescente pode ser prontamente liberado/a pela autoridade policial aos pais e responsáveis. Quando o ato infracional tem repercussão social ou é considerado grave, o/a adolescente não é liberado/a e tem garantida/o a sua integridade. Ele/a, então é encaminhado/a pela autoridade policial ao representante do Ministério Público. Na impossibilidade de apresentação imediata, será encaminhado/a à entidade de atendimento inicial, se houver e, em não havendo, aguardará apresentação em local separado/a dos adultos e será apresentado/a em 24 horas ao Ministério Público, atendendo o art. 175 do ECA.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Após decisão do Poder Judiciário, a Internação Provisória poderá aguardar até 05 dias nas dependências policiais, a atribuição de vagas pelas entidades de atendimento. O ECA em seu artigo 108, diz que “A internação antes da sentença pode ser determinada pelo prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias”. Durante a internação provisória o/a adolescente passa pelas seguintes fases de atendimento: acolhida, atendimento inicial e atendimento sociopedagógico e atendimento psicológico.

No Tocantins, a demanda por internação é maior que o número de vagas disponíveis. O excedente é distribuído nos CEIP, de acordo com a comarca de origem e proximidade da família. Há casos em que o critério da lotação é a segurança do/a adolescente e por essa razão há uma movimentação entre as regionais no início e durante o de cumprimento da medida. Verifica-se, também, a internação sanção, como forma de “regressão” ao descumprimento de medida. Aquele/a que está na semiliberdade pode regredir para a internação por um período máximo de 3 meses. Dados de outubro de 2014 mostram essa distribuição de adolescentes em conflito com Lei no Estado do Tocantins:

Tabela 3 Quantitativo de adolescentes nos Centros de Internação Provisória no Estado do Tocantins em 2014

Centros	Vagas	Total de atendidos (internação provisória)	Déficit	Internação	Internação Sanção
CEIP CENTRAL	20 vagas masculinas	11	-	13	0
	20 vagas femininas	04	-	02	0
CEIP SUL	32 vagas masculinas	9*	-	17	6
CEIP NORTE	12 vagas masculinas	10	-	15	2
Total	84 vagas	34	-	47	8

Fonte: SEDS, 2014

Conforme demonstra a **Tabela 3**, os CEIPs do Tocantins apresentam adolescentes cumprindo medida de internação e internação sanção. No CEIP CENTRAL 50% dos/as adolescentes cumprem medida de internação; no CEIP SUL corresponde a 28,12% dos internos; e no CEIP NORTE é de 55,5% aqueles que cumprem medida de internação.



Esses dados apontam para uma realidade nacional de descaracterização dos CEIPs que sem dúvida dificulta a realização de uma proposta pedagógica adequada. Observa-se também o percentual alto de internações masculinas em todos os CEIPs.

As reformas administrativas na gestão do sistema socioeducativo, a rotatividade dos profissionais que atuam no meio fechado, a forma como a informação é registrada, o não alinhamento dos conceitos, a não sistematização das ações ao longo dos anos não permite um diagnóstico abrangente e aprofundado.

6.2 CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DA REGIÃO SUL – CEIP SUL

Tabela 4 Total de Adolescentes dando entrada em internação provisória no CEIP SUL no último dia do mês de novembro entre 2009 a 2013

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0	1
2010	1	3	3	2	1	1	2	1	1	2		1
2011	2	1	1	2	2	2	1	5	5	6	1	1
2012	1	1	1	2	4	2	4	0	4	4	3	8
2013	4	1	3	2	1	4	8	6	14	16	13	10
Total	8	6	8	8	9	9	15	12	24	28	17	21

FONTE: CEIP SUL, 2014

Tabela 5 Total de adolescentes cumprindo medida de internação no CEIP SUL no último dia do mês entre 2009 a 2013

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	9	7
2010	8	9	9	12	10	12	13	12	12	10	10	11
2011	11	12	12	11	9	9	14	10	12	14	17	16
2012	15	19	19	15	16	17	17	13	12	19	17	15
2013	13	19	17	18	16	16	29	25	24	29	13	16
Total	47	59	57	56	51	54	73	60	60	80	66	65

FONTE: CEIP SUL, 2014



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Observa-se que os dados da **Tabela 4** comparados aos dados da **Tabela 5** referentes a internação provisória e internação no CEIP SUL mostram uma quantidade maior de internos/as sentenciados/as que provisório/as, revelando uma tendência a receber adolescentes em cumprimento de internação desde que foi fundado em dezembro de 2008 e não há registros sobre os/as adolescentes e atividades nesse ano e no período de janeiro a setembro de 2009.

Tabela 6 Faixa etária na internação provisória no CEIP SUL, no dia 30 de novembro no período de 2011 a 2013

Ano	12-14 anos	15 -17 anos	18 - 21 anos
2011	0	1	0
2012	0	3	0
2013	0	13	1
Total	0	16	1

FONTE: CEIP SUL, 2014

Tabela 7 Faixa etária na Internação no CEIP SUL no dia 30 de novembro no período de 2009 a 2013

Ano	12- 14 anos	15- 17 anos	18 -21 anos
2009	0	4	5
2010	2	6	2
2011	3	13	1
2012	1	12	3
2013	0	9	4

FONTE: CEIP Sul, 2014

Verifica-se nas **Tabelas 6 e 7** que há uma grande concentração de adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos tanto na internação quanto na internação provisória, seguida da faixa etária de 18 a 21 anos.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Tabela 8 Total de adolescente por gênero na internação provisória no dia 30 de novembro no período de 2011 a 2013

Ano	Masculino	Feminino
2011	1	0
2012	3	0
2013	15	1
Total	19	1

FONTE: CEIP SUL, 2014

Tabela 9 Total de adolescente por gênero na internação no dia 30 de novembro no período de 2009 a 2013

Ano	Masculino	Feminino
2009	9	0
2010	10	0
2011	17	0
2012	16	0
2013	9	1
TOTAL	61	1

FONTE: CEIP SUL, 2014

As Tabelas 8 e 9 mostram que o gênero masculino é o dominante em relação na internação provisória e na internação no CEIP SUL .

Tabela 10 Reincidência durante o cumprimento da medida socioeducativa no período de 2009 a 2013.

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Julh	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0	1
2010	1	2	2	2	3	3	5	3	4	4	4	3
2011	9	7	10	7	5	5	8	7	10	12	8	6
2012	9	11	11	10	10	8	13	7	9	14	11	14
2013	10	12	12	12	8	11	18	14	17	21	17	17
Total	29	32	35	31	26	27	44	31	40	51	40	41

FONTE: CEIP SUL, 2014

Observa-se na Tabela 10 que a reincidência está presente de forma crescente no CEIP SUL no intervalo de tempo que abrange o levantamento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Tabela 11 Rebeliões, Evasões e Feridos no período de 2008 a 2013

Ano	Rebeliões	Fugas	Feridos	Mortos
2011	0	1	0	0
2012	0	0	0	1
2013	9	9	4	0
Total	9	10	4	1

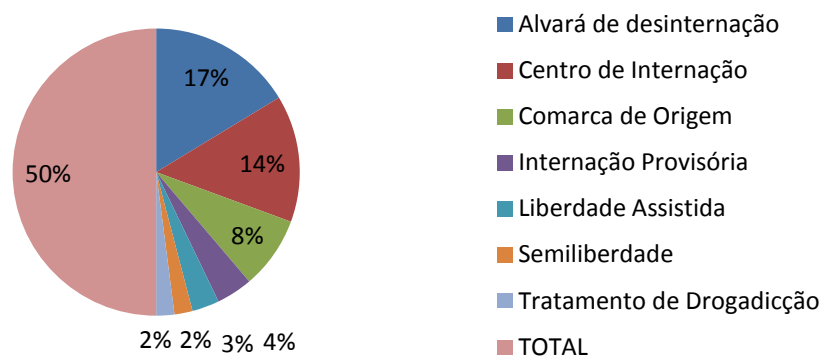
FONTE: CEIP SUL, 2014

A Tabela 11 mostra que em 2012 houve somente uma fuga e em 2012 foi registrado 01 (uma) morte no CEIP SUL. Os registros de fenômenos como rebeliões e fugas foram um total de 9 (nove) e feridos somente 4 (quatro) em 2013.

6.3 CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DA REGIÃO CENTRAL – CEIP CENTRAL

A capacidade do CEIP-CENTRAL é 40 (quarenta) vagas para adolescentes entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos. Destas, 20 (vinte) vagas para o sexo feminino e 20 (vinte) vagas para o sexo masculino. No período 23/11/2011 a 31/12/2012 o CEIP foram atendidos noventa e oito adolescentes oriundos de Palmas e do interior do Estado na faixa etária de 13 a 18 anos. Destes 17% receberam alvará de desinternação, 14% foram encaminhados para o Centro de Internação e 8% voltaram pra suas cidades de origem. Apenas 4% ainda permaneciam na internação provisória até a realização da pesquisa e 3% foram para tratamento de drogadição e outros 2% direcionados para a semiliberdade, conforme demonstrado no Gráfico 1.

Figura 1 - Adolescentes atendidos no Ceip Central e destino no Ano de 2012



FONTE: PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO DO CEIP CENTRAL, 2014



Por ocasião da pesquisa os/as adolescentes encaminhados/as para o CEIP são, na sua maioria, de Palmas e uma pequena parte do interior do Estado, na faixa etária de 12 a 18 anos, sendo um número maior entre 16 e 17 anos. Em relação à escolaridade o índice de distorção série x idade está presente em quase 100% dos/as adolescentes na internação provisória. O ato infracional que tem maior percentual entre os/as adolescentes atendidos/as no CEIP CENTRAL é roubo, 46% (quarenta e seis por cento), seguidos do homicídio, com 45% (quarenta e cinco por cento) e furto com 9% (nove por cento).

6.4 CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DA REGIÃO NORTE – CEIP NORTE

O CEIP NORTE tem sua origem ligada à necessidade de internação provisória prevista no ECA para atender aos adolescentes da Região Norte do Tocantins. O Poder Judiciário da Comarca de Araguaína junto à Vara da Infância e Juventude determinou que a antiga Cadeia Pública de Santa Fé do Araguaia fosse desativada. Após reforma, passou a ser a sede do CEIP NORTE. Tem capacidade para atender até 12 (doze) adolescentes e jovens na faixa etária de 12 a 18 anos e, excepcionalmente aos 21 anos, do sexo masculino.

Tabela 12 Total de Adolescentes dando entrada em internação provisória no último dia do mês entre 2007 e 2012.

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2007	-	-	-	-	-	-	-	-	7	9	3	3
2008	5	2	1	2	2	-	2	3	1	2	1	1
2009	1	1		3	3	1	2	3	3	2	1	4
2010	1	4	3	5	5	4	5	1	1	2	4	4
2011	3	3	7	3	3	2	6	2	1	4	5	2
2012	2	6	1	5	5	-	2	8	5	5	5	2

FONTE: CEIP NORTE, 2014



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Tabela 13 Faixa etária no Centro de Internação Provisória –no dia 30 de novembro no período de 2007 a 2012

Ano	12-14 anos	15 -17 anos	18 - 21 anos
2007	3	20	-
2008	-	21	3
2009	-	19	-
2010	3	26	2
2011	4	35	1
2012	1	40	1

FONTE: CEIP NORTE, 2014

Quanto ao perfil do/a adolescente no quesito idade, observa-se uma predominância dos/as adolescentes na faixa de 15 a 17 anos e um dado preocupante de adolescentes na faixa-etária de 12 a 14 anos em 2007 3 no período de 2010 a 2013

Tabela 14 Total de adolescentes por gênero no CEIP NORTE no dia 30 de novembro no período de 2007 a 2012

Ano	Masculino	Feminino
2007	23	0
2008	24	0
2009	19	0
2010	30	0
2011	36	0
2012	38	0

FONTE: CEIP NORTE, 2014

Com relação ao gênero dos/as adolescentes no período em questão a **Tabela 14** mostra a tendência nacional na internação provisória que é pertencer ao sexo masculino.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Tabela 15 Total de adolescente por etnia no CEIP NORTE no dia 30 de novembro do período de 2007 a 2012

Ano	Branca	Parda	Negra	Indígena
2007	6	12	4	-
2008	5	14	4	-
2009	-	9	2	1
2010	5	21	3	1
2011	9	22	10	-
2012	2	23	9	-

FONTE: CEIP NORTE, 2014

Quanto a etnia, há também uma prevalência de jovens pardos e negros. O que corrobora dados da seletividade do sistema penal juvenil. Observa-se a presença de indígenas nos anos de 2009 e 2010.

Tabela 16 Total de adolescente por ato infracional no CEIP NORTE no dia 30 de novembro do período de 2007 a 2012

Ano	Roubo	Tráfico	Homicídio	Furto	Estupro	Outros
2009	13	2	4	9	-	1
2010	5	-	3	5	-	1
2011	22	2	5	11	-	-
2012	26	-	13	6	-	-
2013	27	-	4	8	2	1
Total	93	4	28	39	2	3

FONTE: CEIP NORTE, 2014

Quanto ao ato infracional, observa-se uma prevalência de roubo seguido de furto e homicídio, tráfico como atos infracionais mais praticados pelos adolescentes em internação provisória no CEIP NORTE no período em tela.



6.5 CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE

Tabela 17 Etnia dos/as adolescentes no CASE, no dia 30 do mês de novembro.

Ano	Branca	Parda	Negra	Indígena
2009	2	25	2	-
2010	2	11	1	-
2011	2	34	4	-
2012	6	35	4	-
2013	4	31	6	1
Total	19	136	17	1

FONTE: CASE, 2014

Tabela 18 Total de Adolescentes no CASE, no dia 30 do mês de novembro, entre 2006 e 2013

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2009	15	18	22	25	27	32	28	32	30	29	29	30
2010	21	26	31	27	18	24	20	17	17	13	14	13
2011	36	41	41	39	40	42	37	31	30	34	40	22
2012	23	32	37	40	44	43	39	45	40	43	45	39
2013	45	50	43	47	43	44	43	4	40	44	42	43
Total	140	167	174	178	172	185	167	168	157	163	170	147

FONTE: CASE, 2014



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Tabela 19 Ato infracional dos/as adolescentes no CASE, no dia 30 do mês de novembro.

Ano	Roubo	Tráfico	Homicídio	Furto	Estupro	Outros
2009	13	2	4	9	-	1
2010	5	-	3	5	-	1
2011	22	2	5	11	-	-
2012	26	-	13	6	-	-
2013	27	-	4	8	2	1
Total	93	4	28	39	2	3

FONTE: CASE, 2014

Tabela 20 Reincidência no CASE no dia 30 do mês de novembro, entre 2006 e 2013

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2009	1	2	-	1	1	1	4	4	1	2	-	2
2010	1	2	2	3	1	1	2	1	1	1	-	5
2011	3	5	2	2	2	2	4	2	3	6	5	2
2012	1	-	1	2	-	-	3	-	1	-	2	1
2013	3	1	2	-	-	-	2	-	-	1	-	3
Total	9	10	7	8	4	4	15	7	6	9	11	13

FONTE: CASE, 2014

Tabela 21 Reincidência após o cumprimento da medida socioeducativa no CASE entre 2006 e 2013

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2009	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-
2010	-	-	-	-	-	1	1	-	-	2	-	1
2011	1	-	-	-	1	2	1	-	-	1	-	4
2012	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	1	1	-	-	2	3	2	-	1	3	-	5

FONTE: CASE, 2014



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Tabela 22 Histórico de uso de drogas por adolescentes no CASE, no dia 30 de novembro no período de 2006 a 2013.

Ano	Bebidas Alcoólicas	Cigarro	Maconha	Cocaína	Crack	Outro
2009	20	20	25	17	20	5
2010	15	9	10	5	6	7
2011	29	30	36	15	13	8
2012	27	22	38	17	11	6
2013	20	25	40	15	19	9
Total	107	104	147	69	64	35

FONTE: CASE, 2014

Tabela 23 Rebeliões, Fugas e Feridos no CASE no dia 30 do mês de novembro, no período de 2006 a 2013

Ano	Rebeliões	Fugas	Feridos	Mortos
2006	-	-	-	-
2007	-	-	-	-
2008	-	-	-	-
2009	1	1	5	-
2010	-	2	4	-
2011	-	2	5	-
2012	1	3	6	1
2013	-	4	7	-
Total	2	9	27	1

FONTE: CASE, 2014

Os dados relativos à evolução da população no CASE seguem a mesma tendência das internações provisórias. O perfil dos/as adolescentes é o mesmo: faixa etária, etnia, ato infracional, histórico de uso de drogas, reincidência, rebeliões apresentam características semelhantes.



6.6 SEMILIBERDADE DE PALMAS

Tabela 24 Total de Adolescentes na Semiliberdade de Palmas no último dia do mês entre 2007 a 2013

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2007	-	-	-	-	5	5	5	5	5	5	5	10
2008	10	9	10	8	8	8	13	13	13	16	16	10
2009	17	17	17	16	16	16	8	15	15	15	10	10
2010	15	15	15	16	16	16	8	8	8	8	12	12
2011	14	5	6	6	6	6	16	10	10	11	10	8
2012	12	11	11	9	11	9	9	10	9	8	5	6
2013	6	4	7	7	10	15	11	11	6	5	9	3
Total	83	70	75	71	72	75	70	72	66	68	67	59

FONTE: USL DE PALMAS, 2014

Considerando o quantitativo de vagas e o quantitativo populacional ao longo dos anos na Semiliberdade de Palmas, constata-se que a medida socioeducativa é subutilizada pelo Poder Judiciário. Reforça uma tendência nacional em relação às semiliberdades no país.

Tabela 25 Faixa etária na Semiliberdade de Palmas, no dia 30 de novembro no período de 2007 a 2013

Ano	12-14 anos	15 -17 anos	18 - 21 anos
2007	-	3	2
2009	-	4	3
2010	2	5	4
2011	2	8	3
2012	0	7	1
2013	2	5	2
Total	6	32	15

FONTE: USL DE PALMAS, 2014

A faixa etária com o maior índice de adolescentes é de 15 a 17 anos confirmando a tendência em todas as medidas e na internação provisória.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Tabela 26 Total de Reincidência durante o cumprimento da medida na Semiliberdade de Palmas, no dia 30 de novembro no período de 2008 a 2013

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Julh	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2008	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	2
2009	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	2	-
2010	-	-	-	-	2	-	-	-	1	-	-	-
2011	-	3	-	-	1	1	-	1	3	-	1	-
2012	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-
2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1
Total	-	3	1	-	3	1	1	1	4	-	4	3

FONTE: USL DE PALMAS, 2014

Tabela 27 Histórico de uso de drogas por adolescentes na Semiliberdade de Palmas, no dia 30 de novembro no período de 2008 a 2013

Ano	Bebidas Alcoólicas	Cigarro	Maconha	Cocaína	Crack	Outro
2008	-	5	3	-	-	-
2009	-	-	5	1	-	-
2010	-	4	4	4	-	-
2011	-	1	2	3	-	-
2012	-	-	4	1	-	-
2013	-	1	3	3	-	-
Total	-	11	21	12	-	-

FONTE: USL DE PALMAS, 2014

Tabela 28 Rebeliões, Evasões e Feridos na Semiliberdade de Palmas, no dia 30 de novembro no período de 2007 e 2013

Ano	Rebeliões	Evasões	Feridos	Mortos
2008	-	9	-	-
2009	-	8	-	-
2010	-	14	-	-
2011	-	15	-	-
2012	-	17	-	-
2013	-	25	-	-

FONTE: USL DE PALMAS, 2014



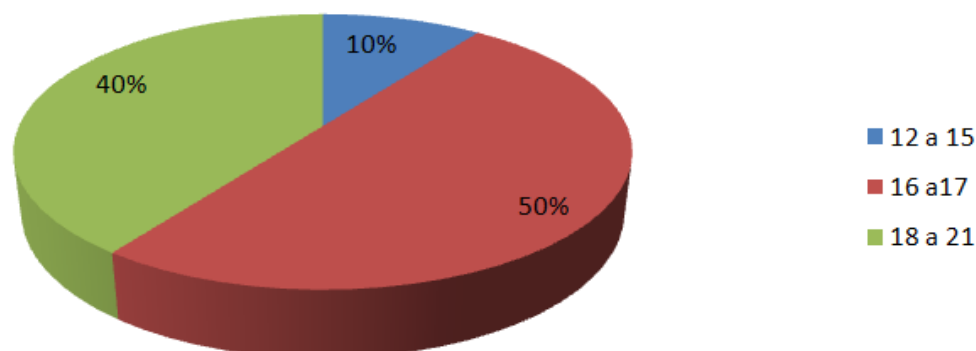
6.7 UNIDADE DE SEMILIBERDADE DE ARAGUAÍNA

Na USL de Araguaína estavam internados no dia 13 de janeiro de 2014 03(três) adolescentes com idade de 17(dezessete) anos. Todos são da Comarca de Araguaína e a infração que cometeram foi roubo. Dois adolescentes cursavam o 8º ano e 01(um) estuda o 9º ano. Todos apresentavam distorção idade/série como demonstra o quadro a seguir: Quanto ao histórico com uso de drogas todos afirmaram já ter usado maconha. Quanto à orientação religiosa, os 03(três) adolescentes disseram ser católicos. Relativos à etnia, 02(dois) se auto-declaram negros e 01(um) diz ser pertencente à etnia branca. Todos afirmaram ser heterossexuais.

6.8 UNIDADE DE SEMILIBERDADE DE GURUPI

Figura 2 Faixa etária dos/as adolescentes atendido/as na USL de Gurupi em 13 de janeiro de 2014

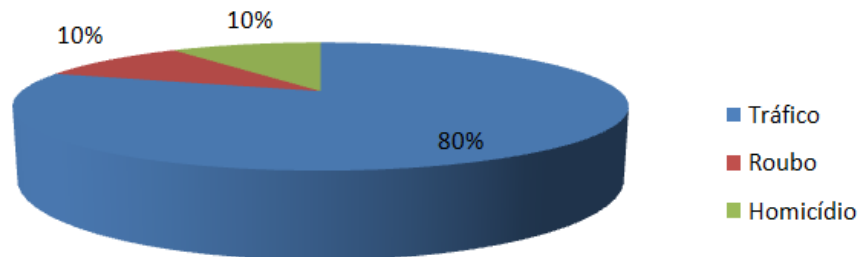
Gráfico 1 - Faixa etária dos adolescentes atendidos na USL - Gurupi em em 13 de janeiro de 2014



A faixa etária com maior número de adolescentes na USL de Gurupi com 50% (cinquenta por cento) é a de 16 a 17 anos. Seguidos da faixa de 18 a 21 anos com 40% (quarenta por cento) e 12 a 15 anos com 10% (dez por cento).

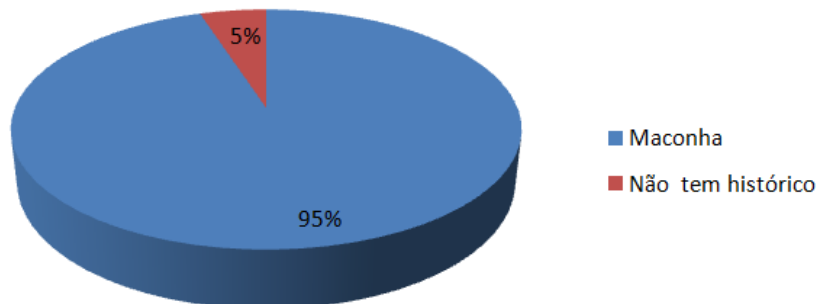


Figura 3 Ato Infracional dos adolescentes atendidos na USL de Gurupi em 13 de janeiro de 2014



O ato infracional mais praticado pelos adolescentes que estão na USL de Gurupi é o roubo com 80% (oitenta por cento). O tráfico e o homicídios estão com o mesmo percentual de 10% (dez por cento).

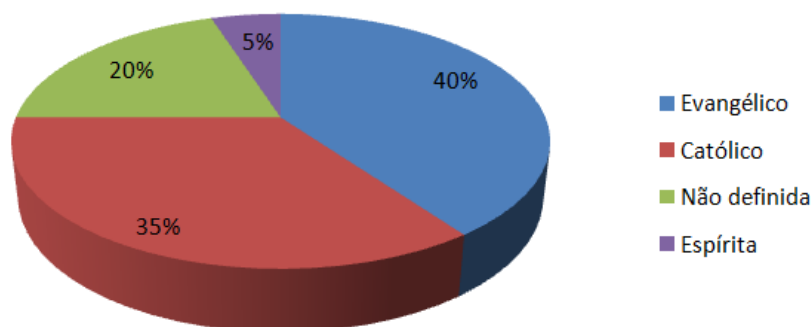
Figura 4 Adolescentes com histórico de uso de drogas atendidos na USL de Gurupi em 13 de janeiro de 2014



O percentual de adolescentes com histórico de uso de drogas, especificamente a maconha é de 95% (noventa e cinco por cento). Somente 5% (cinco por cento) afirmaram declararam não ter usado.

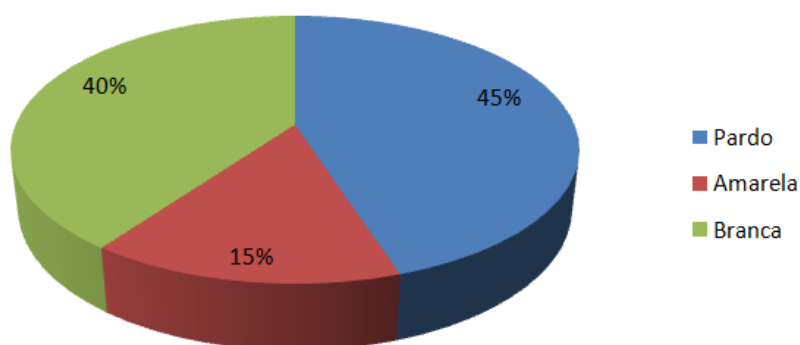


Figura 5 Orientação religiosa dos/as adolescentes atendidos na USL de Gurupi em 13 de janeiro de 2014



Em relação à orientação religiosa, 35% (trinta e cinco por cento) são católicos, 40% (quarenta por cento) evangélicos, 5% (cinco por cento) espíritas e 20% (vinte por cento) afirmaram não ter uma orientação definida.

Figura 6 Etnia dos/as adolescentes atendidos na USL de Gurupi em 13 de janeiro de 2014



Na USL de Gurupi 45%(quarenta e cinco por cento dos/as adolescentes) declararam-se pardos, 40%(quarenta por cento) afirmaram ser amarelos e 15% se auto-definiram como pertencente à etnia branca.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

VII ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO

Os referenciais legais do atendimento socioeducativo são: Constituição Federal do Brasil de 1988 - Art. 6-11 (dos direitos sociais), Art. 201-202 (Da Previdência Social), Art. 203-204 (Da Assistência Social), ECA de 13 de julho de 1990; Lei nº 8.242, de 12 de Outubro de 1991 - Cria CONANDA, Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - Dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de Dezembro de 2006, Resolução 109, de 11 de Novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - Dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Lei nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012 - SINASE, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 o ECA e a Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do/a adolescente do 9 de Outubro de 2012.

A SETAS é o Órgão Gestor responsável pela coordenação, formulação e execução da Política de Assistência Social bem como de outras políticas como Trabalho, Segurança Alimentar e Inclusão Produtiva, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do Serviço Único de Assistência Social (SUAS), Gestão do Bolsa Família, Gestão do Cadastro Único, Gestão Financeira e Orçamentária, Gestão do Trabalho, Vigilância Social Monitoramento e Avaliação, esta última em fase de implantação.

A Coordenação de Proteção Social Especial orienta e capacita as equipes técnicas dos CREAS para melhorar o atendimento a famílias e indivíduos com direitos violados ou em situação de risco pessoal e social.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais orienta que a execução das medidas em meio aberto, LA e PSC, seja executada com a finalidade de acompanhar o/a adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e fortalecer a convivência familiar e comunitária.

O Tocantins somente 22 (vinte e dois) municípios possuem CREAS (Figura 9 Localização dos CREAS no Estado do Tocantins) organizados em sete regionais: Regional Norte I (Figura 10 Organização dos CREAS no Estado do Tocantins: Regional Norte I), Regional Norte II (Figura 11 Organização dos CREAS no Estado do Tocantins:



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Regional Norte II), Regional Norte III (Figura 12 Organização dos CREAS no Estado do Tocantins: Regional Norte III), Regional Centro Oeste (Figura 13 Organização dos CREAS no Estado do Tocantins: Regional Centro Oeste), Regional Centro Leste (Figura 14 Organização dos CREAS no Estado do Tocantins: Centro Leste), Regional Sudoeste (Figura 15 Organização dos CREAS no Estado do Tocantins: Regional Sudoeste), Regional Sudeste (Figura 16 Organização dos CREAS no Estado do Tocantins: Sudeste)

Para a elaboração do diagnóstico situacional foi enviado um questionário para os 22 municípios que possuem CREAS. Destes, somente 13 (treze) responderam: Palmas, Araguaína, Gurupi, Guaraí, Colinas, Tocantinópolis, Crixás, Paraíso, Almas, Lagoa da Confusão, Miranorte, Figueirópolis e Dianópolis sendo que apenas seis (06) apresentaram dados de atendimento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Figura 8 Organização dos CREAS no Estado do Tocantins: Regional Norte



FONTE: SETAS, 2014



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Figura 9 Organização dos CREAS no Estado do Tocantins: Regional Norte II



FONTE: SETAS, 2014



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Figura 10 Organização dos CREAS no Estado do Tocantins: Regional Norte III



FONTE: SETAS, 2014



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Figura 11 Organização dos CREAS no Estado do Tocantins: Regional Centro Oeste



FONTE: SETAS, 2014



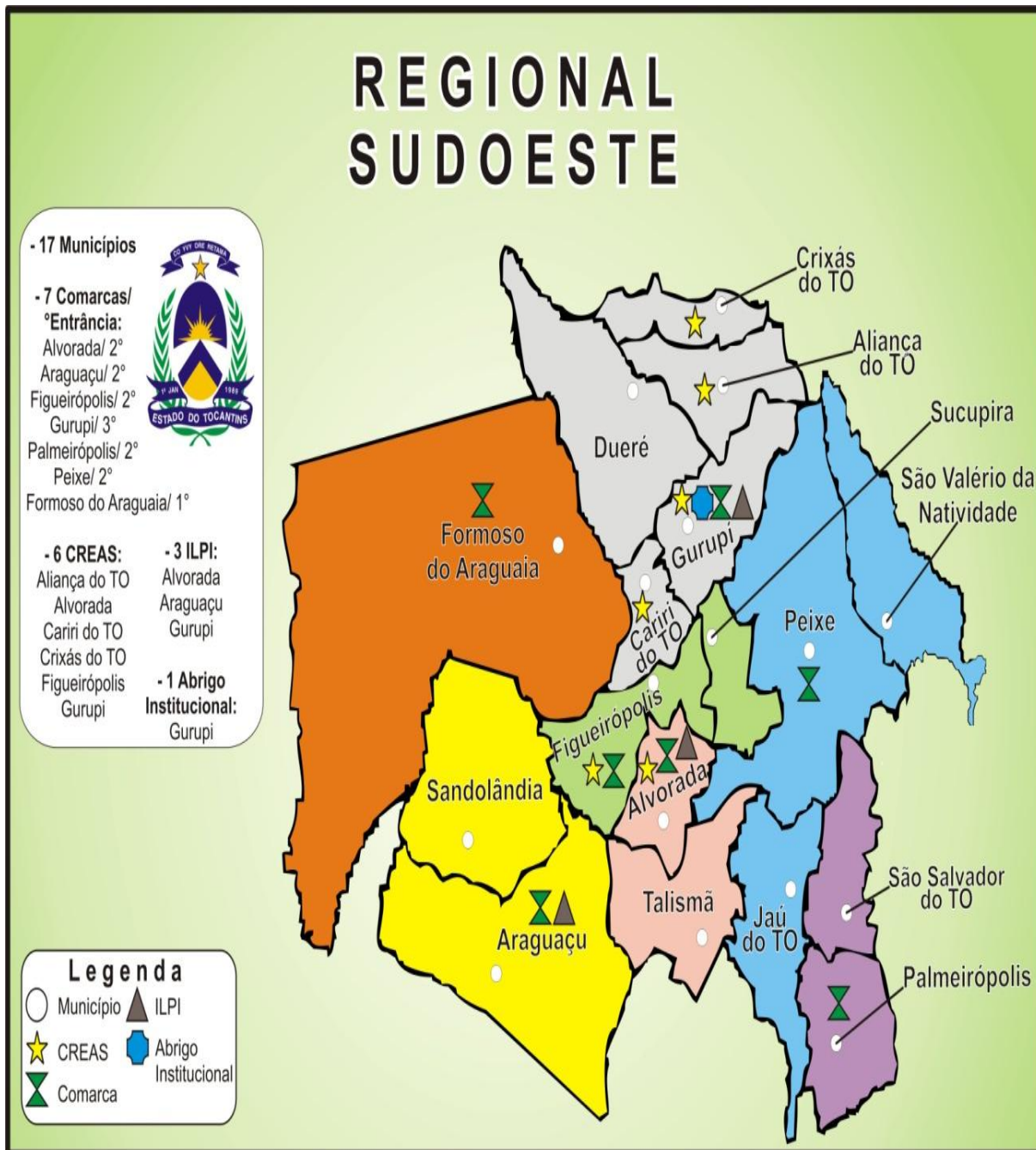
Figura 12 Organização dos CREAS no Estado do Tocantins: Regional Centro Leste



FONTE: SETAS, 2014



Figura 13 Organização dos CREAS no Estado do Tocantins: Regional Sudoeste



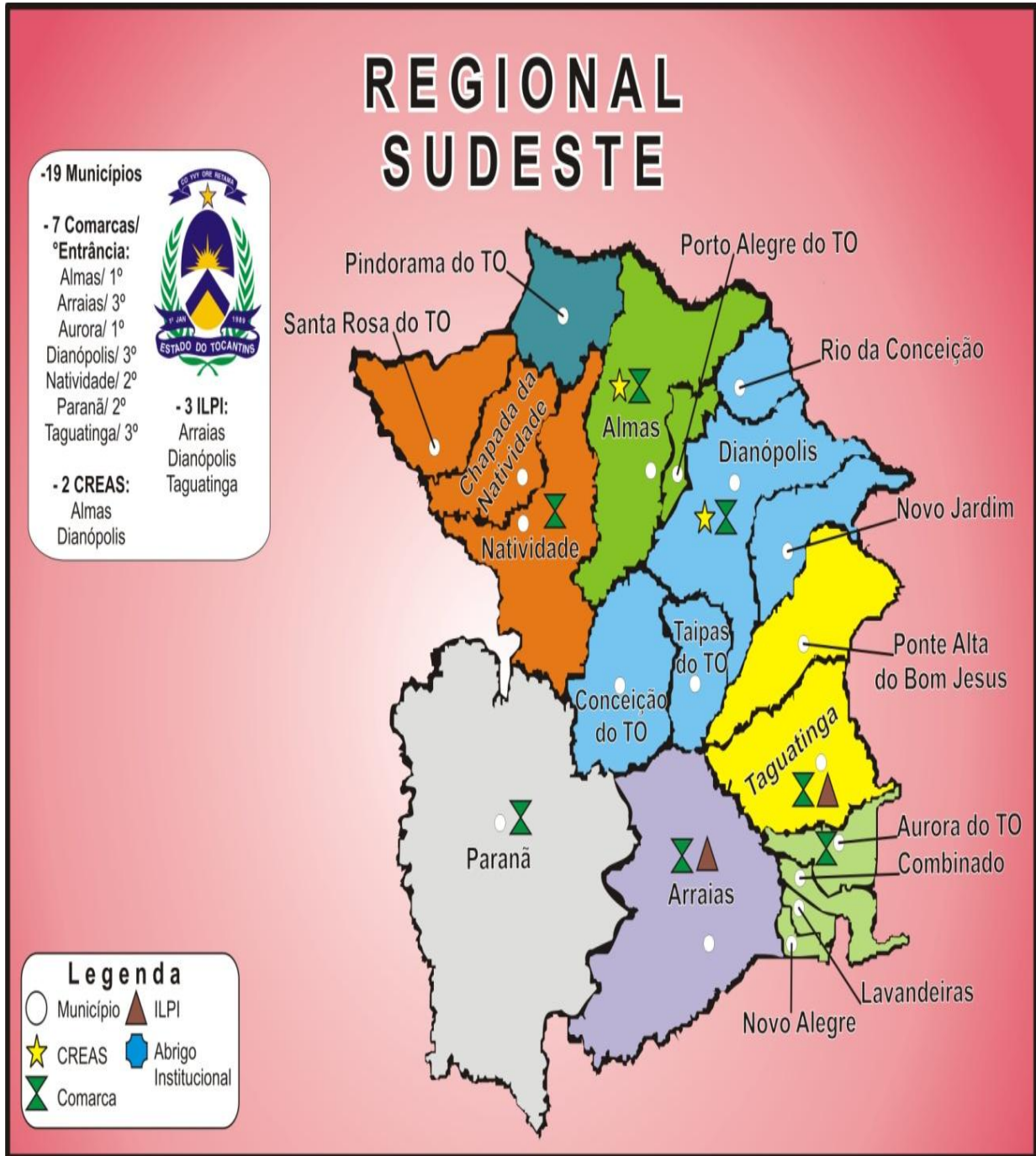
FONTE: SETAS, 2014



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Figura 14 Organização dos CREAS no Estado do Tocantins: Regional Sudeste



FONTE: SETAS, 2014



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

7.1 PARÂMETROS DE ATENDIMENTO

As medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade fazem parte de um conjunto de medidas socioeducativas, cujo cumprimento é realizado em meio aberto, ou seja, sem que haja contenção de liberdade do/a adolescente mantendo em seu ambiente familiar e comunitário. Ambas são previstas no Artigo 112 do ECA e são aplicadas aos/às adolescentes autores de atos infracionais. A municipalização destas medidas evidencia a preocupação em garantir o direito à convivência familiar e comunitária dos/as adolescentes e foi regulamentada em território nacional pela promulgação da Lei 12.594/12.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 11 de Novembro de 2009, o serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a/aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direito e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos/as adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Na sua operacionalização é necessário a elaboração do PIA, com a participação do/a adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do/a adolescente. O atendimento social ao/a adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

No caso da medida de PSC o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

A inserção do/a adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social. Elas são direcionadas para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de LA e de PSC, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

Os serviços sociassistências visam:

- Realizar acompanhamento social às/aos adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de LA e de PSC e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o/a adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

De acordo com a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) na execução dessas atividades é necessário espaços físico adequados com recepção, sala de atendimento individualizado com privacidade para o desenvolvimento de atividades coletivas, comunitárias, de convivência e administrativas e acessibilidade em todos os seus ambientes. Além disso, é preciso ter materiais permanentes e de consumo tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, materiais pedagógicos, culturais e esportivos e um banco de dados dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais.

São etapas do serviço de medidas socioeducativa em meio aberto: acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, referência e contra-referências, trabalho interdisciplinar, articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de



garantia de direitos, produção de orientações técnicas e materiais informativos, monitoramento e avaliação do serviço, proteção social proativa, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência, orientação sociofamiliar, acesso a documentação pessoal, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de políticas públicas setoriais, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização para o exercício da cidadania, desenvolvimento de projetos sociais, elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Segurança de Acolhida:

- Ser acolhido/a em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
- Ser estimulado/a a expressar necessidades e interesses.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:

- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades;
- Ter assegurado/a o convívio familiar, comunitário e social.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

- Ter assegurado/a vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
- Ter acesso/a as oportunidades que estimulem e ou fortaleçam a construção/reconstrução de seus projetos de vida;
- Oportunidades de convívio e de desenvolvimento de potencialidades;
- Informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- Oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos de pensar, agir e atuar coletivamente;
- Experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

- Possibilidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e participar na construção de regras e definição de responsabilidades.

A unidade de acompanhamento é o CREAS que funciona em dias úteis, com possibilidade de operar em feriados e finais de semana, no período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias com abrangência Municipal e/ou Regional. O trabalho deve ser desenvolvido através de atendimento personalizado em relação a cada adolescente, com a garantia da sua participação e de sua família no planejamento das ações o que pressupõe agendamento dos atendimentos individuais e grupais.

Atendimento Inicial: Acolhida e Interpretação da Medida

É um procedimento técnico que serve para acolher, conhecer, coletar dados, orientar, acompanhar, avaliar e indicar os elementos para se trabalhar com o/a adolescente. Deve favorecer a construção de vínculos de confiança, fundamentais para a continuidade do atendimento, exigindo do profissional que o conduz uma postura ética desprovida de prejulgamento e culpabilização.

Antes de realizar a acolhida, o Técnico de Referência deverá estudar o processo judicial, buscar orientação jurídica, quando necessário e traçar a metodologia que irá utilizar no acolhimento inicial e na Interpretação da Medida. Esta ação poderá ser realizada em parceria com o advogado do CREAS, com auxílio da Defensoria Pública ou advogado responsável pela defesa técnica do/a adolescente. Deve ser realizado em local que assegure a privacidade dos usuários do serviço, bem como, garanta o sigilo das informações fornecidas durante o atendimento. É um espaço aberto para a escuta, momento de receber os/as adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário e os membros de sua família.

Necessariamente devem ser fornecidas informações e interpretação da natureza jurídico-social da medida socioeducativa aplicada favorecendo estabelecimento de vínculos de confiança, colocar a atenção e proteção social do/a adolescente como foco da atenção e atuação profissional, e não apenas a demanda específica de acompanhamento no cumprimento da medida.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

O atendimento inicial ao/a adolescente que está cumprindo Medida Socioeducativa em meio aberto de LA e PSC é fundamental para a formação de vínculo entre o/a adolescente e a equipe técnica que desenvolve o serviço é o momento em que o/a adolescente, o responsável e o Técnico de Referência contextualizam o ato infracional, a medida socioeducativa (MSE) aplicada e as suas conseqüências no cotidiano desta família.

A responsabilização e a desaprovação da conduta infracional devem ser compreendidas pelo/a adolescente e sua família para que juntos possam entender o que é o PIA e construir seus objetivos, metas, ações e atividades que serão pactuados por todos os envolvidos.

Visita Domiciliar

A visita domiciliar é um instrumento de diagnóstico social que permite compreender a realidade do grupo familiar, conhecer seu cotidiano, seu ambiente, suas relações, necessidades, vulnerabilidades, bem como avaliar as mudanças ocorridas a partir da sua participação na rede de proteção social e deve ser feita sempre que julgar necessário para qualificar sua intervenção no atendimento. É importante que se tenha claro que toda visita domiciliar tem que ser planejada e ter objetivos claros para a sua realização.

É fundamental que sejam realizadas visitas à família pelo menos ao início e término do acompanhamento do/a adolescente para a verificação da situação existente nestes momentos. Sempre deve ser considerado o princípio do respeito à privacidade da família, que deve ser informada com antecedência sobre a data e os objetivos da visita.

Atendimento Individual

O Atendimento Individual é parte integrante do processo socioeducativo, constituindo uma ferramenta metodológica. Portanto apresenta-se como um dos grandes desafios para os orientadores socioeducativos que necessitam de suporte teórico e prático para a condução dessa forma de atendimento, que deverá ser registrada na pasta técnica do/a adolescente. Por vezes, alguns serviços erroneamente consideram o



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

atendimento individual como sendo de ordem terapêutica, o que proporciona equívocos entre as ações da política de Saúde e aquelas destinadas à política de Assistência Social.

O atendimento individual deverá ser planejado e intencionalizado para contribuir com elementos fundamentais na construção, acompanhamento e execução do PIA e no percurso do cumprimento da medida. A intencionalidade desse atendimento objetiva a compreensão do/a adolescente acerca de seu contexto social e familiar, desvendando padrões de comportamento, habilidades e valores sociais.

A partir deste conhecimento o técnico de referência reflete, com o/a adolescente, sobre as limitações e adversidades do cotidiano e como influem em seus projetos de vida, auxiliando-o/a na construção de outros caminhos possíveis. E que estes atendimentos individualizados e personalizados sejam realizados, no mínimo, uma vez por semana.

Deve-se atentar para a linguagem e a forma de abordagem nestes atendimentos, pois é um momento importante na construção dos vínculos entre o profissional e o/a adolescente. Por isso, as técnicas para a escuta qualificada e a orientação social devem ser observadas com atenção.

Atendimento em grupo com adolescentes ou com famílias

O atendimento em grupo com adolescentes ou famílias tem como princípios o protagonismo juvenil, a emancipação, a construção da cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e a participação comunitária. Objetiva desenvolver, no/a adolescente e em sua família capacidades comunicativas, relacionais e de ação cooperativa, bem como a convivência e sociabilidade – elaboração e transformação de regras, comunicação e argumentação, cooperação e resolução não violenta dos conflitos.

Com ênfase no desenvolvimento dos participantes e relação com o contexto sociocultural é fundamental para a execução das medidas socioeducativas de meio aberto este atendimento de promoção dos/as adolescentes, suas famílias e sua comunidade. Deve ser realizado em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e com os Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, e ofertar possibilidades de mudanças respeitando a diversidade cultural e familiar.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Cabe ressaltar que os grupos desenvolvidos por CRAS, CREAS e Rede Socioassistencial não devem ser formados exclusivamente por adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. É importante promover a participação destes jovens em condições de igualdade com os demais em eventos culturais, esportivos, comunitários, religiosos, oficinas, programas de transferência de renda e outros. Podem ser pensados em três dimensões, em trabalho interligado: Grupos de Adolescentes, Grupo de Famílias e Grupo de Desenvolvimento Familiar (adolescente e família).

Por meio do atendimento em grupo, vivências são compartilhadas, e com o direcionamento do Técnico de Referência, outras possibilidades de comportamento, frente às dificuldades sociais e familiares, podem ser experimentadas. Visa alcançar não só o crescimento individual, mas do grupo como um todo.

São espaços para se abordar diferentes temas de interesse dos próprios participantes, como: afetividade, sexualidade, profissionalização, família, religião, valores sociais, cidadania, cultura e arte juvenil, drogas, situações de vulnerabilidade e risco social, criminalidade, exclusão social, fragilidade nos vínculos familiares e comunitários, entre outros.

Para viabilizar o atendimento em grupo de forma efetiva é necessário articular a rede de serviços às demais políticas públicas em parceria com profissionais de Saúde, Educação, Poder Judiciário e demais atores do Sistema de Garantia de Direito para ministrar palestras, fazer campanhas e ofertar cursos sobre variadas temáticas.

As condições e formas de acesso são para adolescentes e jovens que estão em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, e são encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente.

A articulação da rede do SGD deve ser uma prática constante, pois é fundamental a interrelação, isto é promover o contato e o conhecimento de todos os atores envolvidos no sistema de garantia de direitos a fim de respaldar os trabalhos desenvolvidos para o fortalecimento integral das ações com os seguintes serviços:

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Serviços das políticas públicas setoriais;
- Sociedade civil organizada;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

- Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

As articulações em rede apontam para a necessária relação dos serviços entre si, e destes com programas, projetos governamentais e não governamentais. O trabalho com a rede de serviços objetiva a não fragmentação do atendimento e o trabalho social desenvolvido.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais reforça o trabalho em rede a partir das Proteções Social Básica e Especial (média e alta complexidade), que devem funcionar de forma articulada no atendimento e execução da política de assistência social.

O serviço de proteção social a adolescente, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade deve estar articulado e comprometido com a rede de cuidados, envolvendo especialmente os seguintes atores: serviços socioassistenciais (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial que estejam em seu território de atuação), CRAS e CREAS. A articulação deve ser contínua com o objetivo de apoiar os adolescentes e suas famílias em seus territórios de vivência.

A PNAS/2004 reforça a idéia de completude em rede e incompletude individual dos serviços quando enfatiza que “os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica (...), deverão, ainda, se articular aos serviços de proteção especial, garantindo a efetivação dos encaminhamentos necessários”.

Através do conjunto de ações socioeducativas ofertadas por este serviço e pela rede articulada espera-se que os/as adolescentes desenvolvam suas potencialidades como cidadãos autônomos e solidários, capazes de se relacionar melhor consigo mesmo e com os outros e que não reincidam na prática de atos infracionais, que desenvolvam a capacidade de tomar decisões fundamentadas, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e ao bem-comum e que aprendam com a experiência acumulada individual e socialmente - potencializando suas competências pessoal, relacional e cognitiva.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

A articulação com a rede de serviços deve estar prevista e planejada, por meio de ações e fluxos, no SINASE Municipal, no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo sob a deliberação dos CMDCA e CMAS, acompanhado pela CGI e executado pelo Órgão Gestor da Assistência Social. Dimensionando todas essas informações e pensando positivamente o impacto social vem contribuir para:

- Vínculos familiares e comunitários fortalecidos;
- Redução da reincidência da prática do ato infracional;
- Redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional.

Com essas orientações técnicas e metodológicas, o Estado do Tocantins dá um grande passo, junto aos municípios, pensando em padrões mínimos de funcionamento dos Serviços/Programas de atendimento Socioeducativo.

O objetivo maior é contribuir para que os incorporem às suas práticas, a efetivação dos direitos assegurados aos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa, e superar situações de violência e violações de direitos. Assim, cumpre parte de suas atribuições no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, no que se refere ao assessoramento técnico aos municípios efetivando ainda o papel do Estado na qualificação dos serviços que compõem a rede socioassistencial na Política de Assistência Social.

**VIII DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DO ATENDIMENTO EM MEIO ABERTO****8.1 EVOLUÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

Tabela 29 Total de adolescentes em Prestação de Serviço à Comunidade no último dia do mês entre 2006 e 2013 no Estado do Tocantins

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	SubTotal
2006	0	0	0	0	0	0	0	0	0	54	54	53	161
2007	106	106	106	17	18	18	52	53	53	14	14	14	571
2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2009	8	9	13	3	7	7	9	14	8	7	9	6	100
2010	14	16	14	16	27	25	15	19	22	13	16	18	215
2011	20	7	10	18	9	18	33	35	7	19	19	26	220
2012	29	30	17	25	19	31	19	21	17	24	25	14	271
2013	9	8	11	31	16	21	19	24	23	21	17	18	217
Total	186	176	171	110	95	120	147	166	130	153	154	149	1755

FONTE: SETAS, 2014

Os dados do ano de 2006 só foram cadastrados a partir de outubro. Em 2007 observa-se uma diminuição do número de adolescentes cumprindo medida de PSC. Em 2008 não foram encontrados registros nos arquivos da SETAS. Em 2009, considerando o quantitativo de adolescentes atendidos no período de 2009 a 2012 foi o ano que menos atendeu. Em 2012 foi o ano que mais atendeu casos de PSC.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Tabela 30 Total de Adolescentes em Liberdade Assistida no último dia do mês entre 2006 e 2013 no Estado do Tocantins

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Sub Total
2006	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2008	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	0	22
2009	18	21	18	23	23	23	50	52	53	49	46	43	419
2010	29	36	27	29	24	36	24	22	20	12	9	7	275
2011	15	16	19	15	22	19	14	21	21	21	16	13	214
2012	19	25	19	33	19	19	21	22	13	13	13	13	232
2013	19	25	20	24	29	32	29	29	35	33	30	26	331
Total	102	124	105	122	118	130	140	147	144	130	116	102	1485

FONTE: SETAS, 2014

Nos anos de 2006 e 2007 não foram encontrados registro de dados. Em 2008 foram encontrados parcialmente. Entre os anos de 2009 a 2013 aquele com maior número de casos de LA foi o ano de 2009. No ano seguinte, 2010, foi bem menor o quantitativo de adolescentes cumprindo medida de LA. A partir desse ano houve um aumento crescente.

Tabela 31: Quadro de pessoal por relação de trabalho em 2013 no meio aberto no Estado do Tocantins

Programa	Efetivo	Contrato Temporário	Terceirizado	Outros	Subtotal
PSC	7	2	0	0	9
LA	7	2	0	0	9
Total	7	2	0	0	9

FONTE: SETAS, 2014



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

IX SISTEMA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

De acordo com o Sinase, o atendimento inicial integrado ao/a adolescente em conflito com a lei se dá mediante a integração operacional entre o Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local. Na Tocantins esse sistema não funciona de forma integrada, o atendimento se dá de maneira fragmentada e não existe um complexo unificado.

O território do Estado do Tocantins, para os fins de administração da Justiça, divide-se em 42 (quarenta e duas) Comarcas, que são classificadas como de primeira, segunda e terceira entrância, nas quais estão incluídos os 139 (cento e trinta e nove) municípios do Estado. (Figura 20 – Comarcas do Estado do Tocantins distribuídas em Entrâncias).

A Comarca de menor abrangência é a de primeira entrância que requer, para sua constituição, os seguintes requisitos: população mínima de 21.000 (vinte e um mil) habitantes, no município ou municípios por ela abrangidos; mínimo de 10.500 (dez mil e quinhentos) eleitores inscritos; movimento forense de, no mínimo, 1.200 (um mil e duzentos) feitos, referentes ao distrito a ser desmembrado em comarca; existência de edifícios, convenientemente mobiliados, com capacidade e condições para a instalação do fórum, e cadeia dotada de higiene, segurança, solário e alojamento do destacamento policial. (Figura 17 - Comarcas de primeira entrância no Estado do Tocantins em 2014)



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Figura 15 Comarcas de Primeira Entrância no Estado do Tocantins em 2014

COMARCA	MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DA COMARCA	CLASSIFICAÇÃO	SERVENTIA
ALMAS	Almas	PRIMEIRA ENTRÂNCIA	Vara Cível
	Porto Alegre do Tocantins		
ARAGUACEMA	Araguacema		
	Caseara		
AURORA	Aurora do Tocantins		
	Lavandeira		
	Combinado		
	Novo Alegre		
AXIXA	Axixá do Tocantins		
	Sítio Novo do Tocantins		
FIGUEIRÓPOLIS	Figueirópolis		
	Sucupira		
GOIATINS	Goiatins		
	Campos Lindos		
ITACAJÁ	Itacajá		
	Centenário		
	Recursolândia		
	Itapiratins		
NOVO ACORDO	Novo Acordo		
	Santa Tereza do Tocantins		
	Lagoa do Tocantins		
	São Félix do Tocantins		
	Aparecida do Rio Negro		
PIUM	Pium		
	Chapada da Areia		
PONTE ALTA	Ponte Alta do Tocantins		
	Pindorama do Tocantins		
	Mateiros		
TOCANTÍNIA	Tocantínia		
	Lizarda		
	Lageado		
	Rio Sono		
WANDERLÂNDIA	Wanderlândia		
	Piraquê		
	Darcinópolis		



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Para a elevação à categoria de segunda entrância é necessário que a Comarca atinja população mínima de 30.000 (trinta mil) habitantes; mínimo de 15.000 (quinze mil) eleitores inscritos; volume de serviço forense de número igual, no mínimo, a 1.500 (um mil e quinhentos) feitos ajuizados no ano anterior; (Figura 18 Comarcas de Segunda Entrância no Estado do Tocantins em 2014)

Figura 16 Comarcas de Segunda Entrância no Estado do Tocantins em 2014

COMARCA	MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DA COMARCA	CLASSIFICAÇÃO	SERVENTIA
ALVORADA	Alvorada do Tocantins	SEGUNDA ENTRÂNCIA	Vara Cível
	Talismã		
ANANÁS	Ananás		
	Angico		
	Cachoeirinha		
	Riachinho		
	Araguaçu		
ARAGUAÇU	Sandolândia		
	Arapoema		
ARAPOEMA	Pau D'Arco		
	Bandeirantes		
	Augustinópolis		
AUGUSTINÓPOLIS	Praia Norte		
	Sampaio		
	Colméia		
COLMÉIA	Couto Magalhães		
	Itaporã do Tocantins		
	Pequizeiro		
	Goianorte		
	Cristalândia		
CRISTALÂNDIA	Nova Rosalândia		
	Lagoa da Confusão		
	Filadélfia		
FILADÉLFIA	Babaçulândia		
	Palmeirante		
	Formoso do Araguaia		
FORMOSO DO ARAGUAIA	Formoso do Araguaia		
ITAGUATINS	Itaguatins		
	Maurilândia do Tocantins São Miguel do Tocantins		



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

MIRANORTE	Miranorte	
	Barrolândia	
	Rio dos Bois	
	Dois Irmãos do Tocantins	
NATIVIDADE	Natividade	
	Santa Rosa do Tocantins	
	Chapada da Natividade	
PALMEIRÓPOLIS	Palmeirópolis	
	São Salvador do Tocantins	
PARANÃ	Paraná	
PEIXE	Peixe	
	São Valério da Natividade	
	Jaú do Tocantins	
XAMBIOÁ	Xambioá	

Já para chegar à terceira entrância exige-se que a Comarca tenha uma população mínima de 51.000 (cinquenta e um mil) habitantes com, no mínimo de 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentos) eleitores inscritos e ainda um volume de serviço forense de número igual, no mínimo, a 2.100 (dois mil e cem) feitos ajuizados no ano anterior. (Figura 19 Comarcas de Terceira Entrância no Estado do Tocantins em 2014)

Figura 17 Comarcas de Terceira Entrância no Estado do Tocantins em 2014

COMARCA	MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DA COMARCA	CLASSIFICAÇÃO	SERVENTIA
ARAGUAÍNA	Araguaína		Juizado da Infância e Juventude
	Nova Olinda		
	Aragominas		
	Araguanã		
	Carmolândia		
	Muricilândia		
	Santa Fé do Araguaia		
GURUPI	Gurupi		
	Aliança do Tocantins		
	Cariri do Tocantins		
	Duerê		
	Crixás		
PALMAS	Palmas		



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

ARAGUATINS	Araguatins	TERCEIRA ENTRÂNCIA	Vara de Família, Infância e Juventude.
	São Bento do Tocantins		
ARRAIAS	Arraias		
COLINAS	Colinas do Tocantins		
	Bernardo Sayão		
	Brasilândia do Tocantins		
	Juarina		
	Presidente Kennedy		
	Tupiratins		
DIANÓPOLIS	Dianópolis		
	Novo Jardim		
	Conceição do Tocantins		
	Rio da Conceição		
	Taipas do Tocantins		
GUARAÍ	Guaraí		
	Fortaleza do Tabocão		
MIRACEMA	Miracema do Tocantins		
PARAÍSO	Paraíso do Tocantins		
	Abreulândia		
	Divinópolis do Tocantins		
	Marianópolis do Tocantins		
	Pugmil		
	Monte Santo		
PEDRO AFONSO	Pedro Afonso		
	Bom Jesus do Tocantins		
	Santa Maria do Tocantins		
	Tupirama		
PORTO NACIONAL	Porto Nacional		
	Brejinho de Nazaré		
	Fátima		
	Silvanópolis		
	Ipueiras		
	Oliveira de Fátima		
	Santa Rita do Tocantins		
TAGUATINGA	Taguatinga		
	Ponte Alta do Bom Jesus		
TOCANTINÓPOLIS	Tocantinópolis		
	Aguiarnópolis		
	Luzinópolis		

Os feitos pertinentes à Infância e Juventude são distribuídos e processados conforme a classificação e complexidade do atendimento realizado nas Comarcas, podendo ser matéria de competência exclusiva das Varas Especializadas da Infância e



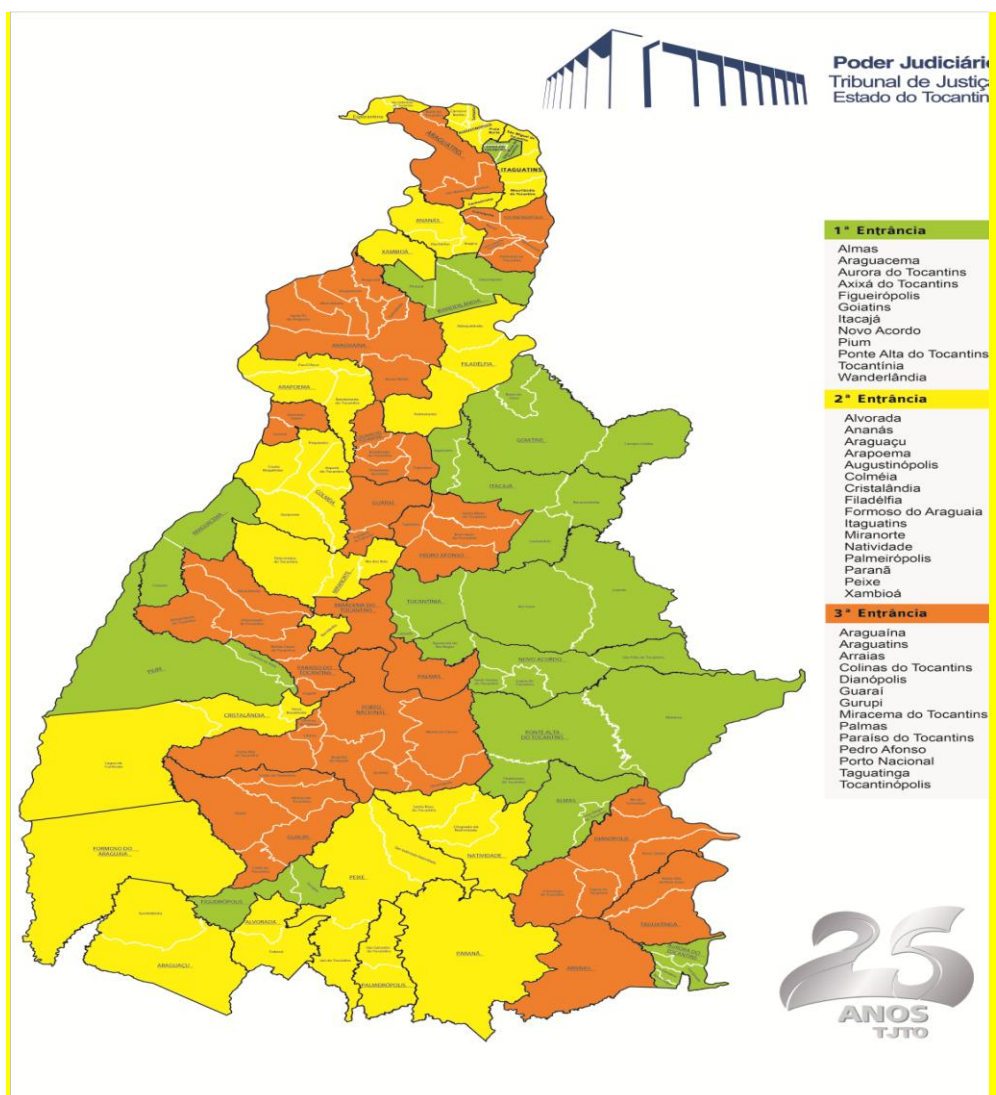
GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Juventude ou de competência cumulativa das Varas Cíveis ou de Família e Sucessões nas demais Comarcas.

Dessa forma, nas Comarcas de Palmas, Araguaína e Gurupi a competência é atribuída às Varas Especializadas da Infância e Juventude; nas demais Comarcas de terceira entrância a matéria compete à Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude; e, nas Comarcas de segunda e de primeira entrância, cabe à Vara Cível a jurisdição cumulativa da Infância e Juventude

Figura 18 Mapa das Comarcas do Estado do Tocantins distribuídas em Entrâncias





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

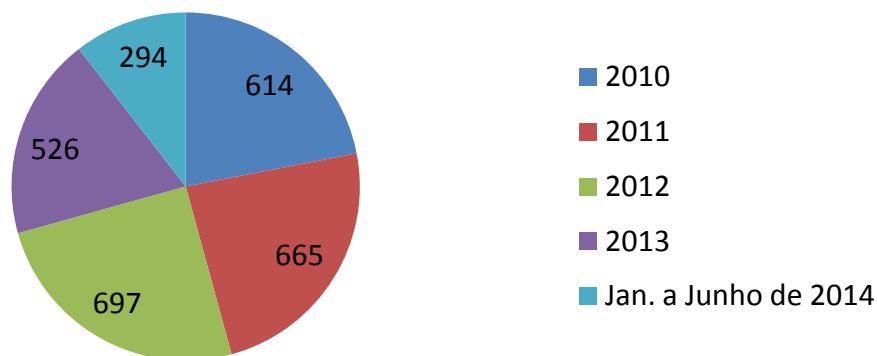
www.to.gov.br

Em relação aos dados sobre a área da Infância e Juventude, informa-se que o Sistema de Estatística da Corregedoria Geral de Justiça passou a ser consolidado, via mapa estatístico, a partir do ano de 2010 com a implantação de um sistema próprio formulado pelo Poder Judiciário Tocantinense, contendo campos de preenchimento previamente definidos, a serem encaminhados por todas as Comarcas do Estado do Tocantins.

O fluxo da remessa dos dados para a Seção de Estatística da Corregedoria Geral de Justiça é de responsabilidade das Comarcas, por meio da Vara Cível ou Juizado Especializado competente na matéria de Infância e Juventude, que devem informar mensalmente, até o décimo dia subsequente ao mês anterior, o quantitativo de feitos, com vistas a garantir a realidade dos atos desenvolvidos, possibilitando mensurar os dados de forma concreta.

O mapa estatístico referente ao período de 2010 a junho de 2014 indicou que em todo o Poder Judiciário foram aplicadas um total de 3.914 medidas socioeducativas. Os tipos de medidas aplicadas estão demonstradas no Gráfico. Ressalta-se que o número de adolescentes sentenciados pode não ser coincidente com o total de medidas socioeducativas aplicadas, uma vez que essas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente e que, no mapa estatístico disponível, não há dados específicos que possibilitem estabelecer a identificação dessa situação.

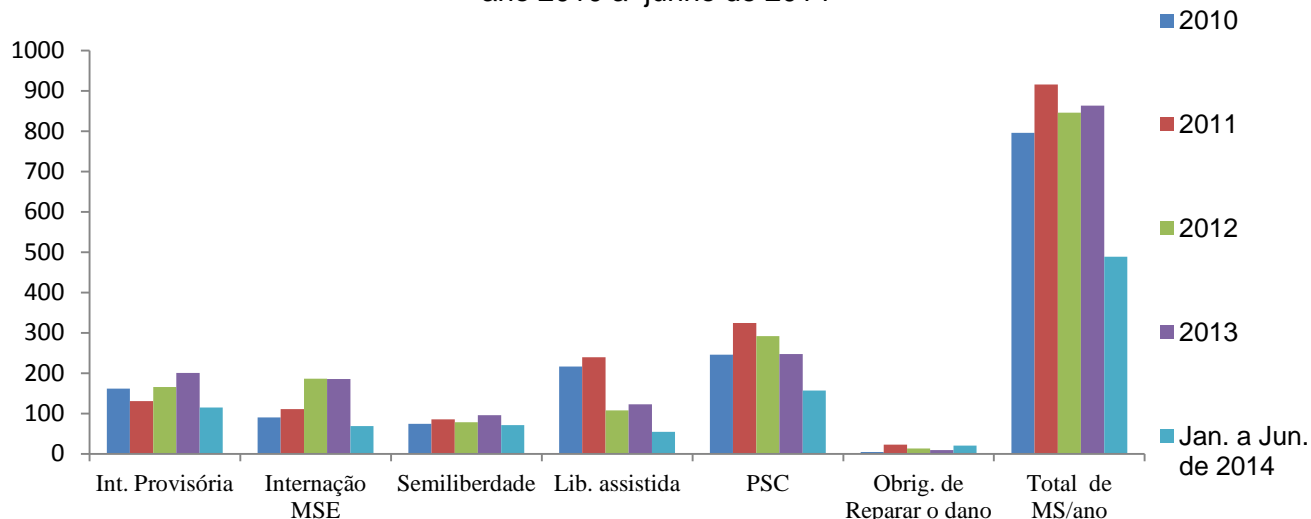
Figura 19 Remissões homologadas pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins - ano 2010 a junho de 2014



Fonte: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins



Figura 20 Medidas Aplicadas Pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins - ano 2010 a junho de 2014



No âmbito do trabalho realizado na área da Infância e Juventude na segunda instância, tanto a Coordenadoria da Infância e Juventude como também a Comissão Judiciária Estadual de Adoção, possuem equipes multidisciplinares próprias.

Na primeira instância, as Varas com atuação na área infanto-juvenil têm à sua disposição o quadro de recursos humanos lotados nos cartórios das serventias que a atendem e, via de regra, utilizam-se de profissionais das Comarcas ou do próprio Tribunal de Justiça para realização dos estudos psicossociais.

Destaca-se que a Comarca de Colinas possui equipe multidisciplinar contratada pelo regime celetista e que a Comarca de Miracema, Taguatinga e Paraíso possuem, cada uma, um profissional da área de psicologia, também contratados pelo regime celetista.

Os Juizados Especializados, para além dos demais servidores cartorários, possuem equipes multidisciplinares próprias, utilizando-se de servidores efetivos do Judiciário e também de servidores efetivos cedidos por outros órgãos do Poder Executivo e estão, à disposição, para execução do trabalho psicossocial. Atualmente, a estrutura se desenvolve conforme quadro a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Figura 21 Profissionais / Equipe Técnica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins

COMARCA	QUANTIDADE	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	FORMA DE CONTRATAÇÃO
Juizado Especial da Infância e Juventude de Araguaína	1	Assistente Social	À disposição
	1	Psicólogo	À disposição
Vara de Família, Infância e Juventude de Colinas do Tocantins	1	Assistente Social	Contrato temporário
	1	Psicólogo	Contrato temporário
Juizado Especial da Infância e Juventude de Gurupi	1	Assistente Social	À disposição
	1	Psicólogo	À disposição
Vara de Família, Infância e Juventude de Miracema do Tocantins	1	Psicólogo	Contrato temporário
Juizado Especial da Infância e Juventude de Palmas	1	Assistente Social	Concurso Público
	1	Assistente Social	À disposição
	1	Psicólogo	Concurso Público
	1	Psicólogo	Concurso Público
	1	Pedagogo	À disposição
Vara de Família, Infância e Juventude de Paraíso do Tocantins	1	Psicólogo	Contrato temporário
Varas de Família, Infância e Juventude de Taguatinga	1	Psicólogo	Contrato temporário
Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude	1	Assistente Social	Concurso Público
	1	Psicólogo	À disposição
Comissão Judiciária de Adoção do Estado do Tocantins	1	Assistente Social	Concurso Público
	1	Psicólogo	Concurso Público

Fonte: Diretoria de Gestão de Pessoas do TJ/TO, 2014

A necessidade de suprir o Poder Judiciário de equipes multidisciplinares tem sido muito debatida e é uma reivindicação dos magistrados do Estado do Tocantins, que reconhecem a importância e o trabalho desses profissionais na área da Infância e Juventude.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Dessa forma, o Tribunal de Justiça elaborou e obteve a aprovação da Lei 2.693, de 21 de dezembro de 2012, criando 28 cargos para profissionais da área de Psicologia, 28 cargos para profissionais da área de Serviço Social e 07 cargos para profissionais da área de Pedagogia.

O Poder Judiciário tem buscado adequação orçamentária para efetivar o concurso público para suprimento dessas vagas, garantindo a melhor prestação dos serviços. Salienta-se que também o provimento nº 36 da Corregedoria Nacional de Justiça, de 05 de maio de 2014, veio corroborar essa preocupação em propiciar às Varas da Infância e Juventude estrutura suficiente para a realização de suas atribuições, conforme previsão legal.

A proposta de provimento das vagas e atuação das equipes multidisciplinares já está referendada em Projeto, que prevê a garantia de equipe técnica exclusiva para os Juizados da Infância e Juventude e a criação de Núcleos Regionais de Atendimento Multidisciplinares para ensejar suporte às demais Varas que possuem competência cumulativa, ficando a proposta disposta conforme quadros a seguir:

Tabela 32 - Reestruturação do Setor Técnico da Vara Exclusiva da Infância e Juventude de Palmas.

Estrutura atual			Estrutura proposta		
Qtd.	Profissional	Vínculo	Qtd.	Profissional	Vínculo
1	Psicólogo	Efetivo	2	Psicólogo	Efetivo
0	Psicólogo	Parcerias	2	Psicólogo	Parcerias
1	Assistente Social	Efetivo	2	Assistente Social	Efetivo
1	Assistente Social	Cedido	2	Assistente Social	Parcerias
1	Pedagogo	Cedido	1	Pedagogo	Efetivo

Fonte: Projeto – SEI nº 14.0.000134935-0



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Tabela 33 Reestruturação do Setor Técnico da Vara Exclusiva da Infância e Juventude de Araguaína.

Estrutura atual			Estrutura proposta		
Qtd.	Profissional	Vínculo	Qtd.	Profissional	Vínculo
0	Psicólogo	Efetivo	1	Psicólogo	Efetivo
1	Psicólogo	Cedido	2	Psicólogo	Parcerias
0	Assistente Social	Efetivo	1	Assistente Social	Efetivo
1	Assistente Social	Cedido	2	Assistente Social	Parcerias
-	Pedagogo	Efetivo	1	Pedagogo	Efetivo

Fonte: Projeto – SEI nº 14.0.000134935-0

Tabela 34 Reestruturação do Setor Técnico da Vara Exclusiva da Infância e Juventude de Gurupi

Estrutura atual			Estrutura proposta		
Qtd.	Profissional	Vínculo	Qtd.	Profissional	Vínculo
0	Psicólogo	Efetivo	1	Psicólogo	Efetivo
1	Psicólogo	Cedido	2	Psicólogo	Parcerias
0	Assistente Social	Efetivo	1	Assistente Social	Efetivo
1	Assistente Social	Cedido	2	Assistente Social	Parcerias
0	Pedagogo	Efetivo	1	Pedagogo	Efetivo

Fonte: Projeto – SEI nº 14.0.000134935-0



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Tabela 35 Reestruturação da Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ-TO

Estrutura atual			Estrutura proposta		
Qtd.	Profissional	Vínculo	Qtd.	Profissional	Vínculo
1	Psicólogo	Cedido	2	Psicólogo	Efetivo
1	Assistente Social	Efetivo	2	Assistente Social	Efetivo
0	Pedagogo	Efetivo	1	Pedagogo	Efetivo

Fonte: Projeto – SEI nº 14.0.000134935-0

Tabela 36 Criação do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.

Qtd.	Profissional	Vínculo	Atendimento à sede
03	Psicólogos	Efetivos	Vara de Combate a Violência contra a Mulher CEPEMA Varas de Família Varas Criminais e Outras
03	Assistentes Sociais		

Fonte: Projeto – SEI nº 14.0.000134935-0

Tabela 37 Criação do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína.

Qtd.	Profissional	Vínculo	Atendimento à Sede	Atendimento Regional	Circunscrição
33	Psicólogos	Efetivos	CEPEMA Violência Doméstica Família Criminal Outras	Infância e Juventude Família Criminal Outras.	Araguaína Filadélfia Goiatins Wanderlândia Xambioá Ananás
33	Assistentes Sociais				

Fonte: Projeto – SEI nº 14.0.000134935-0



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Tabela 38 Criação do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi.

Qtd.	Profissional	Vinculo	Atendimento à Sede	Atendimento Regional	Circunscrição
3	Psicólogos	Efetivos	CEPEMA Violência Doméstica Família Criminal Outras	Infância e Juventude Família Criminal Outras	Gurupi Peixe Palmeirópolis Alvorada Araguaçu Formoso Figueirópolis
3	Assistentes Sociais				

Fonte: Projeto – SEI nº 14.0.000134935-0

Tabela 39 Criação do Núcleo Reg. de Atendimento Multidisciplinar de Dianópolis.

Qtd.	Profissional	Vinculo	Atendimento Regional	Circunscrição
3	Psicólogos	Efetivos	Infância e Juventude Família Criminal Outras	Dianópolis Arraias Taguatinga Paraná Almas Aurora
3	Assistentes Sociais			

Fonte: Projeto – SEI nº 14.0.000134935-0

Tabela 40 Criação do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso.

Qtd.	Profissional	Vinculo	Atendimento Regional	Circunscrição
3	Psicólogos	Efetivos	Infância e Juventude Família Criminal Outras	Paraíso Cristalândia Araguacema Pium Miracema Miranorte Tocantínia
3	Assistentes Sociais			

Fonte: Projeto – SEI nº 14.0.000134935-0



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Tabela 41 Criação do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional.

Qtd.	Profissional	Vínculo	Atendimento Regional	Circunscrição
03	Psicólogos	Efetivos	Infância e Juventude Família Criminal Outras	Porto Nacional Natividade Ponte Alta Novo Acordo
03	Assistentes Sociais			

Fonte: Projeto – SEI nº 14.0.000134935-0

Tabela 42 Criação do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas.

Qtd.	Profissional	Vinculo	Atendimento Regional	Circunscrição
3	Psicólogos	Efetivos	Infância e Juventude Família Criminal Outras	Colinas Guaraí Pedro Afonso Colméia Itacajá Arapoema
3	Assistentes Sociais			

Fonte: Projeto – SEI nº 14.0.000134935-0

Tabela 43 Criação do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis.

Qtd.	Profissional	Vinculo	Atendimento Regional	Circunscrição
3	Psicólogos	Efetivos	Infância e Juventude Família Criminal Outras	Tocantinópolis Araguatins Augustinópolis Itaguatins Axixá
3	Assistentes Sociais			

Fonte: Projeto – SEI nº 14.0.000134935-0



X PLANO DE AÇÃO

Neste capítulo serão apresentados os objetivos e metas para o atendimento socioeducativo no Tocantins no período de 2016 a 2025. Os prazos estão em consonância com o ciclo orçamentário brasileiro conforme Constituição Federal: Os períodos (2016 – 2019 e 2020 – 2023) são relativos aos ciclos de PPA e respectivas LDO e LOA. Para o último período (2024 - 2027) será necessário fazer os ajustes para um novo plano. Dessa forma o Plano Decenal Socioeducativo manterá interação com os PPAs do governo do Estado do Tocantins. As propostas operacionais deste Plano estão organizadas em quatro eixos com objetivos e metas.

Tabela 44 Eixos, objetivos e metas do Plano de Ação

EIXOS	OBJETIVOS	METAS
Eixo 1: Gestão do Sistema Socioeducativo	06	31
Eixo 2: Qualificação do atendimento	11	55
Eixo 3: Participação social, cidadania e autonomia	03	23
Eixo 4: Sistemas de Justiça e Segurança Pública.	02	15
Total de objetivos e metas por eixos	22	124

Em função destas oportunidades, os prazos aqui definidos, para realização das ações, podem e devem ser revistos quando da elaboração e revisão dos PPA's e das conferências, coordenadas por ambos os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social. Convém ressaltar que o **órgão “responsável”** pelas ações terá a atribuição de mobilizar os órgãos envolvidos para a realização da ação.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Tabela 45 EIXO 1 – GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Objetivos	Metas	Prazo			Responsável
		2016 a 2019	2020 a 2023	2025	
1. Implantar e implementar a política de atendimento socioeducativo no Estado do Tocantins	1. Assegurar na lei de reforma administrativa do governo do Estado a definição do Órgão Gestor das Medidas Socioeducativas, conforme o art. 4º da lei do SINASE, garantindo estrutura administrativa/recursos humanos e orçamento.	X			CEDCA
	2. Revisar, atualizar e garantir o funcionamento da Comissão Intersectorial de Atendimento Socioeducativo – CIASE.	X			DPDCA
	3. Criação no Órgão Gestor Estadual da Ouvidoria e Corregedoria do Sistema Socioeducativo.	X			Órgão Gestor
	4. Assegurar a nomeação dos aprovados no Concurso Público a partir do segundo semestre de 2016.	X			Órgão Gestor
	5. Implantar e implementar o Programa de Apoio ao Egresso.	X	X	X	DPDCA
	6. Garantir a efetividade da gestão de vagas pelo Poder Executivo Estadual, por meio de publicação de resolução, com o objetivo de garantir ao Executivo Estadual a efetiva gestão de vagas, sendo dada a devida publicidade.	X			Órgão Gestor
	7. Fomentar a realização Concurso Público de equipe exclusiva do socioeducativo (assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e educador social) para compor equipe dos CREAS para melhorar atendimento, de acordo com NOB- RH/SUAS.	X			Órgão Gestor
2. Estabelecer a política de financiamento do sistema socioeducativo.	1. Definir percentual no orçamento estadual para apoiar os municípios no programa PSC e LA por meio do FECA para os respectivos fundos municipais.	X	X	X	Órgão Gestor
	2. Assegurar co-financiamento nas esferas estadual e municipal para a qualificação e implementação de Programas de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.		X	X	Órgão Gestor
	3. Monitorar a execução do orçamento destinado ao sistema socioeducativo estadual, adotando as medidas necessárias para garantir o seu integral cumprimento.	X	X	X	Órgão Gestor



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

3. Criar e operacionalizar um sistema de informação e avaliação do sistema socioeducativo estadual	1. Fomentar a criação das coordenações municipais do SINASE, por meio da confecção de documento com orientações sobre as mesmas, bem como realizar reuniões regionais para discutir sobre o tema.	X	X	X	CEDCA
	2. Realizar diagnóstico estadual (quantitativo e qualitativo) sobre a aplicação e execução das medidas socioeducativas em meio aberto	X	X	X	Órgão Gestor
	3. Garantir a implementação do SIPIA/SINASE na esfera municipal e estadual.	X	X	X	Órgão Gestor
	4. Adotar, nos moldes definidos no âmbito nacional, um novo sistema de informações que permita o diálogo do sistema socioeducativo com outros sistemas (ex: Sistema de Saúde, Educação, Justiça, Assistência Social, etc.).	X	X	X	Órgão Gestor
4. Garantir formação permanente dos atores do Sistema Socioeducativo.	1. Implementar a Escola Estadual de Formação do Socioeducativo	X			Órgão Gestor
	2. Capacitar todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos para aprimorar o atendimento e alinhar ações.	X	X	X	Órgão Gestor
	3. Realizar formações para nivelamento conceitual por meio da Escola de Formação de Socioeducação.	X	X	X	Órgão Gestor
	4. Promover encontros e seminários regionais de qualificação e articulação sobre temas referentes a adolescência, a prática do ato infracional e aos Direitos Humanos dos Adolescentes.	X	X	X	Órgão Gestor
	5. Realizar convênio com instituições de ensino superior com vista ao desenvolvimento de cursos de formação permanente e criação de cursos de pós graduação <i>latu sensu</i> e <i>strictu sensu</i> com abordagem na política de atendimento socioeducativo.	X	X	X	Órgão Gestor
5. Garantir e fortalecer o atendimento socioeducativo	1. Apoiar com material gráfico e palestrantes os municípios que tem CREAS nas ações de prevenção à violência e na promoção da cultura da paz.	X	X	X	Órgão Gestor
	2. Apoiar os Municípios na elaboração dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo fornecendo as orientações necessárias da referida elaboração.	X	X	X	Órgão Gestor
	3. Produzir e publicizar dados e informações sobre o Sistema Socioeducativo no intuito de desconstruir o preconceito e a criminalização da adolescência negra e pobre.	X	X	X	Órgão Gestor
	4. Aprimorar a qualidade técnica dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), a cada dois anos, a fim de garantir a singularidade do atendimento de cada adolescente no cumprimento da medida socioeducativa, incluindo o PIA na rotina dos CREAS como efetivo instrumento de trabalho, em todas as fases do	X	x	x	DPDCA



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

	atendimento socioeducativo, garantindo a participação de todas as áreas que o compõem.				
	5. Realizar encontro de formação política envolvendo os atores sociais do Meio Aberto pra qualificar o atendimento e alinhar ações na execução de PSC e LA	X	X		Órgão Gestor
6. Construir, adequar espaço físico no atendimento do sistema socioeducativo	1. Apoiar os municípios na estruturação dos equipamentos que executam as MSE em Meio Aberto, de acordo com as normas de referência do SUAS e do SINASE.	X	X	x	Órgão Gestor
	2. Fomentar a criação de ambientes físicos do CREAS de acordo com NOB/SUAS	X	X		Órgão Gestor
	3. Incentivar o município a aquisição de veículos para atender as necessidade dos CREAS de visitas às famílias e acompanhamento dos adolescentes do cumprimento da medida.	X	X	X	Órgão Gestor
	4. Incentivar o município na construção dos ambientes físicos dos CRAS e CREAS de acordo com ABNT.	x			Órgão Gestor
	5. Incentivar o município de Palmas na estruturação de espaço próprio para o funcionar o CREAS.	X	X	X	Órgão Gestor
	6. Apoiar a construção dos Centros de Atendimento Socioeducativo em Gurupi e Araguaína seguindo os parâmetros do SINASE.	x	X		Órgão Gestor
	7. Apoiar a construção de unidades próprias de Internação Provisória e Semiliberdade em Palmas, Gurupi e Araguaína seguindo os parâmetros do SINASE.		X	X	Órgão Gestor



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Tabela 46 EIXO 2 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO

Educação

Objetivos	Metas	Prazo			Responsável
		2016 a 2019	2020 - 2023	2025	
1. Garantir o processo de escolarização formal dos/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e em regime de semiliberdade	1. Construir, adequar e manter os espaços físicos (laboratório de informática e ciência, biblioteca, sala de leitura, salas de oficinas, quadras esportivas, salas para professores e salas de aula) nas unidades de ensino que funcionam nos Centros de Internação.	X	X	X	SECIJUS
	2. Garantir a acessibilidade aos/as adolescentes com deficiência física, equiparando as oportunidades em todas as áreas (materiais didáticos, e pedagógicos, equipamento e currículo, entre outros).		X		SEDUC
	3. Ofertar a escolarização nos Centro de Internação Provisória por meio de uma extensão de unidade escolar existente na comunidade.	X	X	X	SEDUC
	4. Assegurar formação específica dos profissionais que atuam nas unidades de ensino que atendem o Sistema Socioeducativo.	x	x	x	SEDUC
	5. Assegurar mediante Concurso Público equipe multiprofissional (terapeuta ocupacional, assistente social, psicopedagogo e psicólogo) para atender os profissionais da educação e aos/as socioeducando/as das unidades de ensino.	X			Órgão Gestor
	6. Assegurar mediante Concurso Público exclusivo para professores (licenciados nas áreas do núcleo comum, artes, e educação física) para atuarem no sistema socioeducativo, com adicional salarial.	X			Órgão Gestor
	7. Ampliar o atendimento em tempo integral para adolescentes cumprindo medidas socioeducativas.	X			SEDUC
2. Implantar e implementar Proposta Pedagógica para o Atendimento ao/a Adolescente Privado de Liberdade	1. Elaborar uma proposta pedagógica para os Centros de Internação Provisória, considerando as condições específicas dos/as socioeducando/as, heterogeneidade de idade, de escolaridade e de história de vida, bem como a brevidade da permanência, tendo como ênfase a seleção e organização de conteúdo das várias áreas do conhecimento, com intuito de ajudá-los/as na elaboração de seu projeto de vida, com o reconhecimento de estão em processo de desenvolvimento.	X			SEDUC
	2. Elaborar uma proposta pedagógica para os Centros de Internação, considerando as	X			SEDUC



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

	condições específicas dos/as socioeducandos/as , de idade, de escolaridade e de histórico de vida, bem como a brevidade da permanência.				
	3.Acompanhar e orientar, sistematicamente, por meio das equipes pedagógicas das Secretarias (estadual e municipal), a implementação do Projeto Político-Pedagógico das escolas que atendem o Sistema Socioeducativo.	X	X	X	SEDUC
	4.Apoiar técnica e pedagogicamente a gestão escolar das unidades de ensino que atendem o Sistema Socioeducativo.	X	X	X	SEDUC
	5.Assegurar as escolas que atendam o Sistema Socioeducativo a participação nos Programas e Projetos desenvolvidos pela SEDUC e MEC, de modo especial naqueles que atendem às necessidades e realidade da demanda atendida.	X	X	X	SEDUC
3. Avaliar e emitir relatórios sobre o desempenho escolar	1..Definir metas anuais de desempenho para as escolas que atendem o Sistema Socioeducativo nas avaliações estaduais e nacionais e PROEB, como forma de acompanhar a evolução da melhoria da qualidade do ensino ofertado.	X	X	X	SEDUC
	2.Analisar anualmente, com as equipes técnicas das escolas e unidades socioeducativas, os resultados das avaliações externas das escolas que atendem o sistema.	X	X	X	SEDUC

Saúde

OBJETIVOS	METAS	PRAZO			Responsável
		2016 a 2019	2020 a 2023	2025	
1. Garantir que o sistema de saúde atenda com qualidade os/as adolescentes do sistema socioeducativo.	1.Implantar o Plano Operativo Estadual de Atenção Integral a Saúde dos/as Adolescentes em conflito com a lei em Regime de Internação e Semiliberdade	X			SESAU
	2.Ampliar o POE para as medidas de meio aberto.	X			SESAU
	3.Apoiar a realização de reuniões técnicas com os representantes dos municípios de Gurupi, Santa Fe Palmas) para elaboração – readequação de 100% do POM - Planos Operativos Municipais.	X			SESAU
	4.Apoiar a implantação do CAPS AD – IJ nos municípios de Palmas, Gurupi e Araguaína	X			SESAU
	5. Criar um sistema de informação exclusivo para traçar o perfil epidemiológico do Sistema Socioeducativo.	X			SESAU



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

	6. Articular com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social a instituição de um Grupo de Trabalho para implementação de ações de atenção à saúde de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto	X			Órgão Gestor
	7. Fomentar concurso público para equipe técnica multidisciplinar para os CAPS AD-IJ e CAPS IJ	X			Órgão Gestor
	8. Apoiar o concurso público equipe técnica multidisciplinar na Secretaria de Saúde e na gestão municipal.	X			Órgão Gestor
	9. Incentivar e apoiar a capacitação continuada aos profissionais da saúde da gestão municipal e serviços de assistência em saúde.	X	X	X	Órgão Gestor
	10. Ofertar ações de apoio matricial de saúde mental para as equipes do sistema socioeducativo	X	X	X	SESAU
	11. Capacitar as equipes técnicas das Unidade Socioeducativas para implantar e implementar a Caderneta de Saúde do/a Adolescente.	X			SESAU
3. Fortalecer a prevenção e ação sobre drogas	1. Capacitar, estruturar e orientar todos os Conselhos Municipais sobre Drogas	X	X	X	SECIJUS
	2. Implantar o Conselho Municipal Sobre Drogas em todos os municípios que não tem, com ordem de implantação em conformidade com os municípios prioritários do Observatório Sobre Drogas.	X			SECIJUS
	3. Implantar o Núcleo de Recuperação e Atendimento de dependência química	x			SECIJUS
	4. Implantar e implementar do Centro de Recuperação	x			Órgão Gestor
	5. Implementar programas através de ações de saúde, educação e assistência social para prevenção, atendimento e tratamento de adolescente usuários/as de drogas	X	X	X	Órgão Gestor
	6. Implementar o Plano Estadual de enfrentamento ao álcool e outras drogas.	X	X	X	Órgão Gestor



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Esporte

OBJETIVOS	METAS	PRAZO			Responsável
		2016 a 2019	2020 a 2023	2025	
1.Garantir a articulação entre o Órgão Gestor, Secretaria da Educação, Juventude e Esporte visando ofertar atendimento de qualidade aos/as adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no que concerne ao acesso ao esporte.	1. Estruturar as unidades de internação, internação provisória e semiliberdade para a prática de esportes.	X	X	X	Órgão Gestor
	2.Articular parcerias com a Secretaria da Educação, Juventude e Esporte para garantir o fluxo de materiais e equipamentos esportivos.	X	X	X	Órgão Gestor
	3.Promover campeonatos esportivos, gincanas, exposições e concursos com os/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	X	X	X	Órgão Gestor

Cultura

OBJETIVOS	METAS	PRAZO			Responsável
		2016 - 2019	2020 – 2023	2025	
1.Implementar ações capazes de atender as especificidades étnico-culturais, religiosas, geracionais, territoriais, de nacionalidade e de opção política no conjunto da população de adolescentes autores/as de ato infracional.	1.Incluir ações afirmativas para promoção de igualdade étnico-racial e combater a discriminação, o preconceito e a desigualdade racial no âmbito do atendimento socioeducativo através de formações, eventos e campanhas na área.	X	X	X	SEDUC
	2.Implementar projetos de oficinas culturais e artísticas na rede pública de educação básica.	X	X	X	SEDUC
	3.Implantar espaços lúdicos com livros paradidáticos, obras de literaturas, multimeios com a presença de profissionais capacitados.	X	X	X	SEDUC
	4.Estabelecimento de parcerias com Instituições Governamentais e Não Governamentais especializadas na questão étnico-racial, gênero e de orientação sexual e religiosas para o desenvolvimento de formações continuadas e ações correlatas aos temas.	X	X	X	Órgão Gestor
	5. Implementar ações voltadas ao desenvolvimento da	X	X	X	Órgão Gestor



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

	espiritualidade				
2. Possibilitar que os/as adolescentes do sistema socioeducativo tenham acesso à cultura.	1. Assegurar o acesso à cultura aos/as adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa, em meio aberto e fechado, por meio de atividades lúdicas e culturais.	X	X	X	Órgão Gestor
	2. Estabelecer parcerias com instituições governamentais e organizacionais não governamentais, especializadas em cultura para desenvolver atividades de formações continuadas, de maio aberto e fechado, como teatro, pintura, grafite, circo, música, etc	X	X	X	Órgão Gestor

Lazer

OBJETIVOS	METAS	PRAZO			Responsável
		2016 a 2019	2020 a 2023	2025	
1. Garantir a articulação entre o Órgão Gestor, Secretaria da Educação, Juventude e Esporte e instituições não governamentais visando ofertar atendimento de qualidade aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas, no que concerne ao acesso ao lazer.	1..Estabelecer parcerias com instituições governamentais e organizações não governamentais, que desenvolvam atividades de lazer, como cinema, gincanas e apresentações culturais e artísticas, assegurando aos/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, de meio aberto e fechado, acesso ao lazer, por meio de atividades internas e externas.	X	X	X	Órgão Gestor
	2 Apoiar o desenvolvimento de ações na área de recreação envolvendo inclusive a participação da família e da comunidade.	X	X	X	Órgão Gestor
	3.Construir e/ou reformar espaços de cultura esporte e lazer para os adolescentes nas unidades de privação de liberdade, priorizando a sua aptidão e respeitando o seu interesse garantindo a diversidade cultural e esportiva de cada indivíduo.	X	X	X	SECIJUS



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Profissionalização

OBJETIVOS	METAS	PRAZO			Responsável
		2016 a 2019	2020 a 2023	2025	
1 Formar e qualificar adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio fechado, semiaberto e aberto, e egressos para o mundo do trabalho com possibilidades de empregabilidade	1.Promover política de trabalho, emprego e renda nos municípios considerando a vocação econômica dos mesmos e da região priorizando os socioeducandos jovens e o núcleo familiar dos adolescentes	X	X	X	Órgão Gestor
	2.Criar e fortalecer parceria entre o executivo municipal e setor público, setor privado, terceiro setor referente profissionalização do/a adolescente por meio termo de cooperação técnica.	X	X	X	Órgão Gestor
	3.Estabelecer parceria com Sistema “S” e instituições de ensino superior e outras entidades de formação e qualificação profissional dos/as adolescentes atendidos pelo sistema socioeducativo.	X	X	X	Órgão Gestor
	4.Elaborar proposta específica de qualificação para os/as adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas de meio fechado e aberto, respeitando as peculiaridades de cada modalidade.	X	X	X	Órgão Gestor
	5.Assegurar cursos técnicos profissionalizantes de acordo com aptidão identificada no PIA.	X	X	X	Órgão Gestor
	6.Garantir a participação em eventos públicos para exposição das atividades profissionalizantes, artísticas e culturais dos adolescentes em todos os municípios, observando a legislação vigente quanto ao trabalho do adolescente.	X	X	X	Órgão Gestor
2.Garantir a qualificação profissional para os/as adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação ou semiliberdade em 10 anos.	1.Realizar um mapeamento quantitativo e qualitativo das instituições que compõem o Programa Adolescente Aprendiz nos municípios que possuem Unidades Socioeducativas, bem como realizar contato visando à oferta de vagas para os/as adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa de Internação	X			DPDCA
	2.Possibilitar que 100% dos/sadolescentes em cumprimento	X	X	X	DPDCA



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

	de MSE de Internação e Semiliberdade concluíam cursos profissionalizantes adequados ao mercado de trabalho e às habilidades e aptidões dos/as adolescentes.				
	3. Implantar parcerias com instituições para ampliar as ofertas de vagas de cursos profissionalizantes e de formação básica para o trabalho	X	X	X	DPDCA
	4. Estabelecer articulação institucional com o objetivo de expandir a oferta de cursos profissionalizantes.	X	X	X	DPDCA
	5. Realizar um mapeamento quantitativo e qualitativo das instituições que compõem o Programa Menor Aprendiz nos municípios que possuem Unidades Socioeducativas, bem como realizar contato visando à oferta de vagas para os adolescentes em cumprimento da MSE de Internação	X	X	X	DPDCA
	6. Possibilitar que 100% dos adolescentes em cumprimento de MSE de Internação e Semiliberdade concluíam cursos profissionalizantes adequados ao mercado de trabalho.	X	X	X	DPDCA

TABELA 47 EIXO 3: PARTICIPAÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E AUTONOMIA

OBJETIVOS	METAS	PRAZO			Responsável
		2016 a 2019	2020 a 2023	2025	
1. Implantar, implementar e ampliar programas e serviços de preparação de socioeducandos/as e responsáveis para participação, cidadania e autonomia	1. Promover a formação política dos/as adolescentes do sistema socioeducativo e suas famílias para participação, cidadania e autonomia.	X	X	X	Órgão Gestor
	2. Apoiar o poder municipal no desenvolvimento de políticas públicas e programas sociais que atendam às necessidades dos(as) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, bem como sua família.	X	X	X	Órgão Gestor
	3. Incentivar o poder municipal ao desenvolvimento de ações de Inclusão das famílias dos/as adolescentes em conflito com a lei na rede socioassistencial.	X	X	X	Órgão Gestor
	4. Apoiar a oferta de serviço no CREAS para atendimento das famílias dos/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas – LA e PSC.	X	X	X	Órgão Gestor
	5. Promover a implementação de políticas sociais públicas para proteção à família.	X	X	X	Órgão Gestor



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

	6. Viabilizar o encaminhamento da família dos/as adolescentes, que se encontram cumprindo medida no meio fechado, para os serviços de políticas públicas de saúde, atendimento jurídico, educação, benefícios sociais, qualificação profissional, conforme artigo 129 do ECA.	X	X	X	Órgão Gestor
	7. Criar de mecanismos de participação ativa das famílias no processo de monitoramento, controle e avaliação das ações destinadas a socioeducação	X	X	X	Órgão Gestor
	8. Assegurar que as equipes promovam a inclusão dos familiares dos/as adolescentes que cumpriram medida socioeducativa nos serviços da Assistência Social, localizados em seu território, e da rede ampla de atendimento do SUAS	X	X	X	Órgão Gestor
	9. Orientar os municípios para que adolescentes que cumprem medida socioeducativa de meio aberto e seus familiares tenham acesso às políticas públicas e programas sociais.	X	X	X	Órgão Gestor
	10. Estabelecer parcerias com organizações não governamentais, grupos e coletivos, especializados em formação política para promover o direito à participação por meio de atividades de formações continuadas para os/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de meio aberto e fechado.	X	X	X	Órgão Gestor
	11. Garantir e incentivar a voz dos/as adolescentes do sistema socioeducativo e suas famílias em fóruns, associações e outros.	X	X	X	Órgão Gestor
	12. Apoiar o protagonismo dos/as adolescentes do sistema socioeducativo e suas famílias em fóruns, associações e outros.	X	X	X	Órgão Gestor
	13. Apoiar e assegurar a participação dos/as adolescentes do sistema socioeducativo e suas famílias na revisão e monitoramento do Projeto Político Pedagógico das unidades, PIA e Regimento Interno.	X	X	X	Órgão Gestor
2. Implantar de instrumentos e mecanismos de participação que fortaleçam o controle social	1. Assegurar participação do/a adolescente em sua audiência de revisão de medidas.	X	X	X	SISTEMA DE JUSTIÇA
	2. Garantir visita íntima para os /as adolescentes que cumpram medida socioeducativa de privação de liberdade	X	X	X	SECIJUS
	3. Incentivar a participação autônoma dos/as adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa na execução de todas as MSE e em todos os âmbitos	X	X	X	Conselho de Direitos



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

	4.Organizar com a Justiça Eleitoral o incentivo e a participação dos adolescentes privados de liberdade no processo eleitoral.	X	X	X	Órgão Gestor
	5.Favorecer processos de participação que visem o protagonismo infanto-juvenil no contexto do Sistema Socioeducativo e envolvimento dos adolescentes em cumprimento de MSE nos processos de relevância no âmbito dos programas de atendimento (assembleias, eventos internos externos, etc.).	X	X	X	Órgão Gestor
	6.Fomentar a formação de conselheiros escolares adolescentes nas escolas da educação básica	X	X	X	Órgão Gestor
	7.Garantir a participação política de adolescentes dos Programas de PSC e LA na rede de protagonismo, conselhos, conferências e comissão de acompanhamento do Sinase.	X	X	X	Órgão Gestor
	8.Garantir a participação de adolescentes do sistema socioeducativo em espaços de deliberação.	X	X	X	Órgão Gestor
3.Garantir a participação de adolescentes e jovens nos termos definidos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.	1.Revisar o Regimento Interno anualmente com a participação de adolescentes e jovens.	X	X	X	DPDCA
	2.Formar adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas para atuarem como multiplicadores em conteúdos, como ECA, Cidadania, Direitos Humanos, Cultura da Paz, Protagonismo Juvenil, Sexualidade, Drogas, Violência, Étnico-racial, Gênero entre outros.	X	X	X	CEDCA



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

Tabela 48 EIXO 4 - SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

Objetivos	Metas	2016-2019	2020-2023	2025	Responsável
1.Fortalecer o Sistema de Justiça	1.Implantar e implementar Centrais de Práticas Restaurativas conforme as orientações do SINASE, das comarcas de Gurupi, Araguaína e Palmas.	X			Tribunal de Justiça
	2. Assegurar mediante concurso público equipes técnicas multidisciplinares (psicólogo e assistente social, pedagogo) exclusivas e permanentes nos juzados da infância e juventude de Gurupi, Palmas, Araguaína e equipes regionalizadas e demais comarcas de terceira entrância.	X	X		Coordenadoria da Infância e da Juventude –TO
	3. Implantação de Promotorias exclusivas da Infância e Juventude no município de Gurupi, Porto Nacional e Paraíso;	X	X		Ministério Público
	4. Assegurar assessoria jurídica e equipe multidisciplinar exclusiva para o NUDECA (Núcleo de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes da defensoria pública).	X			Defensoria Pública
	5. Assegurar defensor público e equipe técnica multidisciplinar (psicólogo, assistente social e pedagogo) permanentes e exclusivas na defensoria pública em Palmas, Gurupi e Araguaína e defensor público e equipe técnica para atendimento regionalizado.	x			Defensoria Pública
	6.Assegurar concurso público para equipe multidisciplinar (psicólogo, assistente social e pedagogo) nas DECAS's – Delegacia Especializada da Criança e Adolescente.	X			Segurança Pública
	7. Assegurar mediante concurso público equipes técnicas multidisciplinares (psicólogo, assistente social, pedagogo) na coordenadoria da infância e juventude do judiciário e no centro de apoio do ministério público	X			Tribunal de Justiça
	8. Instalação do NAI (Núcleo de atendimento Integrado) para atendimento ao adolescente em conflito com a lei na cidade de Palmas.	X			Coordenadoria da Infância e da Juventude –TO
	9. Instalação do NAI (Núcleo de atendimento Integrado) para atendimento ao/a adolescente em conflito com a lei nas cidades de			X	X



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

	Araguaína.				Infância e da Juventude –TO
	10. Instalação do NAI (Núcleo de atendimento Integrado) para atendimento ao/a adolescente em conflito com a lei nas cidades de Gurupi.			X	Coordenadoria da Infância e da Juventude –TO
	11. Garantir plantão 24 horas nas 03 DECA's – Delegacia Especializada da Criança e Adolescente nas cidades de Araguaína, Gurupi e Palmas.	X			Segurança Pública
2. Promover ações que visem a segurança nas unidades do sistema socioeducativo	1.Criação e implementação de ações em segurança nas unidades de privação de liberdade para a organização de métodos e procedimentos cotidianos de prevenção de situações críticas de violação de direitos e de ordem na perspectiva da mediação de conflitos	X	X	X	DPDCA
	2.Elaboração de procedimentos operacionais padronizados para os relacionamentos com Polícias Militar e Civil, Defensoria Pública e Justiça da Infância e da Juventude.	X			DPDCA
	3. Estruturar comissões internas mistas nas unidades de privação de liberdade para apurar falta grave de adolescentes, inclusive com a participação dos/as mesmos/as	X			Órgão Gestor
	4. Estabelecer normas de gerenciamento de crise no Sistema de Privação de Liberdade	x			Órgão Gestor



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

XI. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Segundo a lei do SINASE, a União estabelece o acompanhamento dos Estados, Distrito Federal e Municípios através de avaliações periódicas para a implementação dos Planos de Atendimento. A proposta dessa avaliação será acompanhar o cumprimento das metas e ações estabelecidas, bem como do que foi planejado e executado.

Por meio de uma Resolução o CEDCA instituirá uma Comissão Permanente para Acompanhamento e Avaliação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado Do Tocantins. Para um monitoramento mais abrangente, deverão ser analisados dados da política socioeducativa, tais como: índice de criminalidade, cometimento de atos infracionais por adolescentes, inserção de adolescentes nas escolas, atendimento na rede de saúde, encaminhamento das famílias para rede da assistência social, dados de reentrada no sistema socioeducativo, percentual de adolescentes que recebem medidas socioeducativas em meio aberto x meio fechado, matriz de indicadores por eixos do plano, avaliação da execução do PIA ao fim da medida e acompanhamento do orçamento destinado ao plano, possibilitando para além da coleta e análise de dados a correção destes.

Cabe ainda ressaltar que essa referida Comissão deverá contar com a presença de membro titular e o suplente dos órgãos de justiça, representantes das Secretarias de Estado envolvidas no Plano, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do/a adolescente, organização não governamental e adolescente do sistema socioeducativo e família.

A Comissão se reunirá semestralmente para realização de avaliação processual que subsidiará as avaliações obrigatórias, a partir da data de aprovação do plano, produzindo relatórios que serão encaminhados a cada instituição responsável pela meta ou ação proposta, bem como, para instituição gestora do plano. Ressalta-se que o monitoramento do Plano Estadual é fundamental para a efetividade das ações propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

XII REFERÊNCIAS

BRASIL. BRASIL. **Constituição da Republica Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº.8069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente e dá outras providências**. [lei na Internet]. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L8069.htm> [Acesso em 5 out 2014].

BRASIL. Lei 6.697, de 10 de outubro de 1979, **que instituiu o Código de Menores**. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1970-1979/L6697.htm#art123. [Acesso em 5 out 2014].

BRASIL. Lei 12594, de 18 de janeiro de 2012, **que Instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20112014/2012/Lei/L12594.htm. [Acesso em 5 out 2014].

BRASIL. **Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (ratificada pelo Brasil)**. Disponível em http://www.onu-brasil.org.br/documentos_convencoes. [Acesso em 5 out 2014].

BRASIL. Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências**. Brasília: Senado Federal, 1993.

BRASIL. **Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais : introdução aos parâmetros curriculares nacionais / Secretaria de Educação Fundamental**. – Brasília: MEC/SEF, 1997.126p. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>

BRASIL, LDB. Lei 9394/96. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em www.mec.gov.br.

BRASIL, **Lei nº 11.741 de 16 de julho de 2008**. Disponível http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20072010/2008/Lei/L11741.htm

BRASIL. **Decreto nº 6481 de 12 de junho de 2008**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

BRASIL. **Resolução CNE/CEB Nº 1, DE 5 de Julho de 2000.** Disponível em <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf>

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **Norma Operacional Básica NOB/SUAS, Secretaria Nacional de Assistência Social, Brasília, 2005.**

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo (SINASE).** Brasília: **Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do/a adolescente,** 2006.

BRASIL. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE.** Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução nº 109 – Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais.** Brasília: Diário Oficial da União, 25 de novembro de 2009.

BRASIL (1993). Presidência da República. **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).** Lei nº 7.742, de 7 de dezembro de 1993.

BRASIL. Ministério da Justiça, Governo Federal: **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos PROGRAMA Nacional de Direitos Humanos: PNDH II.,** 2002. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/sedh/pndh/pndhII/Texto%20Integral%20PNDH%20II.pdf>>

BRASIL. Lei Nº 12.135/2011. **Dispõe sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social).** Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** – Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

BRASIL. Ministério de Estado da Saúde. **Secretaria de Atenção à saúde.** Portaria n. 1082 de 23/05/2014. (PNAISARI) Brasília, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde mental no SUS: os Centros de Atenção Psicossocial.** Ministério da Saúde: Brasília, 2004.

BRASIL. **Ministério da Saúde Secretaria de assistência à saúde.** Portaria No. 189 de 19/11/199. (D.O.U. de 11/12/1991) e Portaria No. 224 de 29/01/1992 (D.O.U. De 30/01/1992).



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Panorama Nacional: A execução das medidas socioeducativas de internação – Programa Justiça ao Jovem.** 2012. Disponível em: www.cnj.jus.br

COUTINHO, Luciana Gageiro. **A Adolescência na contemporaneidade: ideia cultural ou sintoma social.** Psicologia Clínica da PUC – Rio: Tese de doutorado, 2002.

GOMES, Mônica Araújo e PEREIRA, Maria Lúcia Duarte. **Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas.** In: Revista ciência e Saúde coletiva, Nº 10. Vol. 2, 2005. P 357-363.

MEIRELLES, Cristina Telles Assumpção. **Justiça Restaurativa como um método de resolução de conflitos. Instituição de Mediação Transformativa.** Acesso de <http://file.fde.sp.gov.br/portalfde/arquivo/mediacao/JusticaRestaura.pdf> em 08/01/2013.

SINASE. **Sistema Nacional de Atendimento Socio-educativo, 2006.** Disponível em: http://www1.direitoshumanos.gov.br/sedh/.arquivos/.spdca/sinase_integra1.pdf

UNICEF – **Fundo das Nações Unidas para a Infância.** Guia Teórico e Prático de Medidas Socioeducativas.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

www.to.gov.br

ANEXOS